



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC.35/84

Vol. I

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante **Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

Suscitado(s) **Empresas Prestadoras de Serviço de Vigilância e as que mantêm vigilância própria no Estado de Pernambuco.**

Procedência **Recife - PE**

Relator Juiz **JUIZ BÊNEDITO ARCANJO**

REVISOR **Juiz Clóvis Corrêa Filho**



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT 35/84

PAUTA DE JULGAMENTO

DIAS: 21-3-85

I

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM  
TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PER  
NAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

VISTA  
Em 18/02/85

JUIZ  
P. Fc

Suscitado(s) EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂN  
CIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

ADIADO  
21/04/85

JULGADO  
10/03/85

Procedência Recife-PE

Relator Juiz JUIZ DUARTE NETO

REVISOR ~~Julio~~ Clévis Corrêa Filho

PROC. TRT 35/84

ED-145/85

2

2

D2  
m/18

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

EXMO. SR. DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

Tribunal Regional do Trabalho	
6.ª REGIÃO	
Livro	DC
Proc	35/84
Data:	28.09. Hora: 12:40
<i>mbpaulino</i>	
Serv. Cadast. Processual	

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, vem a presença de V.Exa. para apresentar a proposta em anexo, relativa ao DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, vez que não houve possibilidade de ser firmado Acordo Coletivo de Trabalho, intentado através da Delegacia do Trabalho em Pernambuco.

A proposta junta ao presente foi elaborada na forma disposta na legislação vigente, em atendimento a uma solicitação da Assembléia Geral da Categoria representada que delegou poderes a esta Federação para patrocinar o Dissídio Coletivo, ora proposto.

Nestes termos requer que, observada as exigências de Lei, seja instaurado o competente processo.

Pede deferimento

Recife, 28 de setembro de 1984

*José Martins Dias*  
JOSÉ MARTINS DIAS

- Presidente -

*Josias Silva de Albuquerque*  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

Insc. OAB/PE Nº 5742-

EM BRANCO

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

03  
mpe

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÊDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 2:24-2971 - Recife - PE.

EXMO. SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-  
LHO DA SEXTA REGIÃO.

PROPOSTA DE DISSÍDIO COLETIVO DOS EMPREGADOS VI-  
GILANTES, REPRESENTADOS PELA FEDERAÇÃO INTERES-  
TADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDA-  
DE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO  
GRANDE DO NORTE.

SUSCITADOS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITA-  
LIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE ,  
com sede à rua da Palma - nº 387, 1º andar/sala 102, nesta Cidade  
do Recife, onde recebe intimações, representada por seu Presidente  
Sr. José Martins Dias, devidamente assistido pelo Dr. Josias Silva  
de Albuquerque, advogado, inscrito na OAB/PE nº 5742, vem a presen-  
ça desse Egrégio Tribunal para apresentar a proposta de DISSÍDIO  
COLETIVO da Categoria Profissional dos Vigilantes, representada por  
este órgão classista, na forma do art. 587 § único da CLT e por  
delegação de poderes concedidos pela classe em Assembléia Geral,  
fundamentando a sua pretensão, na melhor forma do Direito, com os  
esclarecimentos abaixo:

- 1 - A proposta ora apresentada, visa única e exclusivamente a manu-  
tenção de vantagens conquistadas pela categoria profissional  
em Dissídios Coletivos - 79, 82 e 83, julgados por esse Tribu-  
nal, bem como pelos Acordos Coletivos de Trabalho firmados em  
1980 e 1981, na Delegacia do Trabalho em Pernambuco, onde se  
processaram os devidos registros;
- 2 - Vale destacar que nos últimos seis (06) anos a proliferação das  
Empresas de Vigilância no Estado de Pernambuco, vem atestar  
ser essa uma atividade rentável e próspera, que teve no desem-  
penho profissional dos trabalhadores a força propulsora de seu  
desenvolvimento.

*Josias Silva*

EM BRANCO

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

04  
nival

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

Porém, esse desenvolvimento interessa também para os trabalhadores, vez que o crescimento e a prosperidade dessas empresas possibilitam o surgimento de novas oportunidades de emprego;

3 - Está evidente, portanto, que não interessa para os trabalhadores o desmantelamento das Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância e as que mantêm vigilância própria, e como prova desse fato, existe o firme propósito da categoria representada por esta Federação, de encontrar uma forma satisfatória para as partes, empregados e empregadores, limitando-se no mínimo às reivindicações que, como poderá ser visto, referem-se apenas ao que é da mais restrita justiça, buscando a valorização da categoria profissional;

4 - Com um salário defasado por uma inflação galopante superior a 232% (duzentos e trinta e dois por cento), nos últimos 12 (doze) meses (dados fornecidos da Fundação Joaquim Nabuco), e prejudicados no último Dissídio Coletivo (1983) pelo famigerado Decreto-Lei nº 2064/83, já revogado, os empregados Vigilantes que têm a dignificante missão de preservar o patrimônio das empresas e/ou de particulares, arriscando as suas próprias vidas, aspiram, unicamente, o direito de uma sobrevivência mais digna com a percepção de um salário real que, atenda as suas mínimas necessidades.

Face ao exposto e confiante na ação do poder judiciário que tem se destacado pela boa aplicação da Lei na busca permanente da Justiça Social, a Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte por deliberação da Assembléia Geral da Categoria Profissional dos Vigilantes do Estado de Pernambuco, realizada no dia 11 de setembro de 1984, vem perante esse Egrégio Tribunal, na forma dos dispostos nos arts. 616 § 3º, 857 § único, 858, 859 da CLT, bem como os dispostos na Lei nº .... 6.708/79 e as alterações da legislação que disciplina a matéria, para propor o presente DISSÍDIO COLETIVO, mediante as Cláusulas seguintes:

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO



05  
mmme

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

1 - DO OBJETO

Este contrato, se baseia no disposto do art. 617 da Consolidação das Leis do Trabalho e tem por finalidade a estipulação de condições da atividade laboral da categoria profissional dos empregados VIGILANTES, com fixação de novos salários, definidas nas cláusulas seguintes:

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados que trabalham para as Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância e para as que mantêm Serviços de Vigilância Próprio, no Estado de Pernambuco;

3 - DA REMUNERAÇÃO

4. 3.1. As empresas asseguram aos seus empregados vigilantes, um piso salarial de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) a partir de 1º de outubro de 1984, resultante da aplicação, sobre Cr\$ 143.836 (cento e quarenta e três, oitocentos e trinta e seis cruzeiros) do INPC de outubro, conforme Lei nº 6.708/79, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº.... 2.065/83, e mais 13.84% (treze ponto oitenta e quatro por cento) como reposição das perdas salariais;

3.2. Em 1º de abril de 1985, conforme determina a Lei nº 6.708/79, os salários dos empregados Vigilantes serão automaticamente corrigidos, com a aplicação do INPC fixado para aquele mês (abril/1985), sobre o salário vigente a partir de outubro deste ano;

3.3. Para os empregados admitidos após a data-base (1º de outubro) ficam assegurados os mesmos direitos dos que se encontram em atividades;

4 - DAS CONQUISTAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Ficam asseguradas, pelas Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância e as que mantêm Serviços de Vigilância Próprios, as conquistas da categoria profissional dos Empregados Vigilantes, em Dissídios e ou Acordos Coletivos de Trabalho, abaixo enumeradas:

*[Handwritten signature]*

6

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

06  
m/10/10

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

4.1. DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS <sup>4º</sup>

As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes comprovantes dos pagamentos de salários, em papel timbrado ou carimbado, indicando, discriminadamente, a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, dos descontos e retenções e dos montantes das contribuições para o FGTS e para o IAPAS;

4.2. DOS UNIFORMES DE TRABALHO <sup>5º</sup>

As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes os fardamentos que os mesmos necessitarem, inclusive sapatos e acessórios imprescindíveis ao desempenho da função, tudo gratuitamente;

4.3. DAS ESCALAS DE SERVIÇO <sup>6º</sup>

As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes escalas de serviços mensais, com a indicação da jornada de trabalho, onde se discrimine o início e o término do horário de serviço, bem como as suas posteriores alterações;

4.4. DOS UTENSÍLIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL <sup>7º</sup>

As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes, quando a serviço em campo aberto, ou área sem cobertura, uma capa ou agasalho destinado à sua proteção, gratuitamente;

4.5. DOS PERÍODOS DE DESCANÇO <sup>8º</sup>

As empresas concederão aos seus empregados vigilantes, nos postos de serviços onde os mesmos permaneçam de pé por mais de 04(quatro) horas de trabalho consecutivo, um período de 15(quinze) minutos sentados, sem que haja o afastamento do posto de serviço ou local de trabalho;

4.6. DO ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE <sup>9º</sup>

Sem prejuízo dos seus salários, é facultado ao empregado estudante ausentar-se do serviço, para a realização de exames escolares programados por estabelecimento de ensino de 1º(primeiro) e 2º (segundo) graus ou universitário, desde que comunique à empresa, por escrito, com 72(setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se ainda, à apre-

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

07  
mm

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

apresentação do comprovante de realização desses exames, em igual prazo;

4.7. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA <sup>10ª</sup>

As empresas prestarão assistência jurídica aos seus empregados vigilantes, sempre que se fizer necessário, em virtude de prática de ações no desempenho de suas funções e em defesa do patrimônio sob sua guarda;

4.8. DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA <sup>11ª</sup>

As empresas se obrigam a comunicar, por escrito, aos seus empregados vigilantes, as razões de sua demissão, sempre que tal fato ocorrer sob a alegação de justa causa.

A falta de comunicação por escrito, gera presunção de que a dispensa se deu sem justa causa;

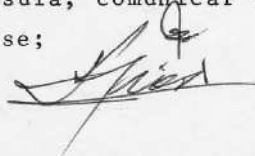
4.9. DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS <sup>(12ª) N.º 1/P</sup>

Na ocorrência de dissolução contratual, as empresas deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias, devidas ao empregado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do desfazimento do vínculo, sob pena de, não o fazendo, pagar o débito com multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor desses direitos por cada 30 (trinta) dias de atraso, contados da data da rescisão.

Todavia, havendo recusa por parte do empregado em receber as parcelas oferecidas, a empresa poderá livrar-se da sanção a cima prevista, desde que faça a consignação em pagamento, na forma da Lei, ou comunique o fato à Federação representativa da categoria profissional, no mesmo prazo para pagamento juntado à comunicação o instrumento da rescisão contratual, com o qual não concordou o empregado;

4.10. DO FORNECIMENTO DO EXTRATO DO FGTS <sup>15ª m/p.</sup>

As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes, semestralmente, extrato de conta bancária vinculada ao FGTS, devendo, quando houver impossibilidade do cumprimento desta cláusula, comunicar tal fato à Federação representativa da classe;



EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

08  
m/bel

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

4.11. DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL *20ª engunha a 15.11.1958*  
As empresas recolherão a contribuição sindical prevista na legislação vigente, em favor da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte;

4.12. DOS DANOS PATRIMONIAIS *24ª sim*  
É vedado às empresas descontarem dos salários de seus empregados vigilantes qualquer importância a título de indenização de arma ou outros instrumentos de trabalho, bem como qualquer que estejam sob sua guarda, quando hajam sido furtados, roubados ou danificados salvo nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados;

4.13. DOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES PROFISSIONAIS *25ª sim*  
As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes quando por eles solicitados, atestado de antecedentes profissionais, <sup>MAIS</sup> onde consta nada haver sido registrado contra a sua conduta moral e profissional;

4.14. DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA *26ª sim*  
As empresas respeitarão o direito dos vigilantes permanecerem prestando serviços nas cidades para as quais foram admitidos, não podendo ocorrer transferência sem anuência dos mesmos, observado, o disposto no art. 469 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho;

4.15. DAS PROMOÇÕES *27ª sim*  
Sempre que ocorrer promoção de seus empregados vigilantes, as empresas procederão o devido registro nas suas respectivas CTPS, inclusive especificando o valor correspondente às gratificações ou aumento de salários a que terão direito;

4.16. DO REEMBOLSO DE PASSAGENS *29ª sim*  
As empresas concederão reembolso de passagens para o vigilante se deslocar da sede para o posto em que for designado, bem como quando tiver de utilizar mais de uma condução em decorrência de transferência do posto;

*[Handwritten signature]*  
9

EMBRANCO



**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

09  
m/10/11

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SEDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

4.17. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE *50 vt*

As empresas asseguram aos seus empregados vigilantes quando no exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas os adicionais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente, para os graus máximo, médio e mínimo para aquelas e, 30% (trinta por cento), para estas de conformidade com a legislação laborista;

4.18. DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL *100% sim?*

As empresas descontarão de seus empregados vigilantes, quando autorizado pelos mesmos, e a título de mensalidade, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o piso salarial, em favor da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, devendo ditas importâncias serem recolhidas aos cofres da beneficiária mediante recibo, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

5 - DA CONCEITUAÇÃO DO VIGILANTE *14ª*

As empresas reconhecem como VIGILANTE todo homem fardado ou armado, a serviço patrimonial, industrial, comercial, agrícola e independente do tipo de empregador que o contrate, incumbido do mister de segurança patrimonial em todos os seus aspectos, tenha sido ou não submetido a treinamento específico para o desempenho da função.

Como VIGILANTE também reconhecem, nos casos em que esta prestação de serviços seja exigida com o mesmo trajando civilmente, devendo a empresa se responsabilizar pela sua boa apresentação;

6 - DO EMPREGADO AFASTADO EM VIRTUDE DE DOENÇA *15ª sim*

As empresas concordam em não dispensar, salvo por justa causa, no período de 180 (cento e oitenta) dias após ter recebido alta médica, seus empregados que, por doença, tenham ficado afastados do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses contínuos;

7 - DO ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO *16ª*

O não pagamento dos salários no prazo determinado por Lei, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acarreta multa

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

NO  
unpoc

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

*1% dia s/ salário atualizado*  
diária de 20% (vinte por cento) do valor de referência, a favor do empregado;

8 - DA JORNADA DE TRABALHO *Manter como A/18*  
As empresas respeitarão a jornada normal de 40 horas semanais de seus empregados vigilantes.  
De acordo com a necessidade de serviço, no entanto poderão prorrogar dita jornada, desde que o façam com a anuência dos vigilantes assistidos pela Associação e Federação;

9 - DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS *11/ im de p/*  
As empresas pagarão aos seus empregados vigilantes, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), as horas que ultrapassem o limite previsto na cláusula oitava;

10 - DA MULTA CONTRATUAL *19A*  
Fica estipulada uma multa equivalente a 05 (cinco) valores de referência, devida pela empresa, em favor do empregado, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Dissídio;

11 - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL *21º*  
As empresas descontarão de cada um de seus empregados vigilantes, no primeiro mês de vigência deste, as importâncias de Cr\$. 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em favor da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, e Cr\$. . . . , 6.000 (seis mil cruzeiros) em favor da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, na forma do que foi decidido pela Assembléia Geral da Categoria Profissional, devendo as referidas importâncias serem recolhidas aos órgãos mencionados, mediante recibo, até o dia 10 (dez) do mês de novembro de 1984; *NOTIFICAS aos N/AS S,*

12 - DA PERMANÊNCIA NO EMPREGO *32º im de p/*  
As empresas asseguram aos componentes da Diretoria da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, e aos membros da comissão de salário durante o mandato, a permanência no emprego, durante a vigência deste Dissídio, salvo pelo cometimento de falta grave, devidamente comprovada na forma da Lei;

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

*M  
unme*

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

- 13 - DOS REPRESENTANTES CLASSISTAS JUNTO ÀS EMPRESAS *2.3 unme*  
As empresas asseguram a permanência, em suas sedes, pelo tempo que se fizer necessário, de um representante da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, ou da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, eleito pelos próprios empregados das referidas empresas;
- 14 - DO SEGURO POR MORTE OU INVALIDEZ *S.1 unme*  
As empresas farão a contratação de seguros de vida individuais ou em grupo, em favor de seus empregados vigilantes, cada um a ser assegurado por Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), em caso de morte ou invalidez permanente ocorrida em decorrência do desempenho das respectivas funções, *A. unme* ou quando a caminho ou retorno do local de trabalho, seguro esse de caráter complementar e independente do seguro contra acidente de trabalho a cargo da previdência social;
- 15 - DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS *unme 37%*  
As empresas asseguram aos seus empregados vigilantes, quando do início do período de férias, uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria;
- 16 - DA PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS VIGILANTES NA EMPRESA *32% unme*  
As empresas asseguram a permanência no trabalho dos empregados vigilantes no exercício da atividade profissional, que reclamaram seus direitos perante os órgãos administrativos ou judiciário;
- 17 - DOS TESTES E EXAMES PARA ADMISSÃO NO EMPREGO *unme*  
As empresas asseguram aos candidatos inscritos nas empresas o não desconto de valores referentes a testes, exames de saúde para admissão na referida firma;
- 18 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO *unme*  
As empresas asseguram aos empregados vigilantes dos carros forte, quando em viagem de transporte de valores, alimentação gratuita;

*[Handwritten signature]*

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

12  
www

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Dissídio Coletivo de Trabalho, vigorará de 1º de outubro de 1984 a 30 de setembro de 1985, e somente produzirá efeitos jurídicos obedecendo as formalidades legais;

20 - DO PROCESSO CONCILIATÓRIO

Autorizar a Diretoria da Federação Assistente para fins de conciliação, aceitar aumento razoável e transigir em algumas reivindicações que achar conveniente, respeitados os interesses da categoria profissional dos vigilantes;

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios que resultem da interpretação ou aplicação deste Dissídio, serão concluídos ou dirimidos pelos órgãos jurisdicionais trabalhistas.

Nesta oportunidade, requer a V.Exa. que se digne determinar a citação das Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância e as que mantêm Vigilância Própria no Estado de Pernambuco constantes na relação anexa, na pessoa de seus representantes legais, para contestar, se quiserem - pena de revelia, ao mesmo tempo em que faz a juntada de um exemplar da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral que decidiu a matéria, cópia do último Dissídio Coletivo, Ofício da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco solicitando à Federação mover o Dissídio Coletivo da Categoria Profissional inorganizada em Sindicato, relação nominal dos vigilantes presentes à Assembléia Geral e cópia da Ata da Assembléia Geral realizada em decorrência da convocação feita pelo Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 06 de setembro de 1984.

Requer, finalmente, caso não haja acordo, seja procedida a competente instauração do DISSÍDIO COLETIVO.

Protestando por todos os meios de provas permitidos em Direito, dá-se a presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Termos em que  
Pede deferimento  
Recife, 28 de setembro, de 1984

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
\_Insc. OAB/PE nº 5742-

JOSÉ MARTINS DIAS

- Presidente - 13

**EMBRANCO**



Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

13  
unidade

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA,

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

- 1 + A.S. SILVA VIGILÂNCIA - SERLICON ✗  
Rua Júlio Cristo Leal - nº 278 - Aguazinha - Olinda
- 2 + AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA - COSAPA ✗  
Rua da Imperatriz, 187 - Recife
- 3 + CONTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA ✓  
Rua Visconde de Albuquerque - 776 - Madalena - Recife
- 4 + CONSERLAR LTDA ✓  
Rua 13 de Maio - 58, Santo Amaro - Recife
- 5 - CONSERVADORA BRASIL ✓ *aguardado*  
Av. Dantas Barreto, 40 - 1º andar - Edf. Leila - Recife
- 6 + CONSERVADORA PHENIX LTDA E ✓  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX ✓  
Rua da Guia, 212 - 1º andar - Rio Branco - Recife
- 7 + H.M. VIGILÂNCIA DEMITROPOLOS ✓  
Av. Guararapes, 50 - Edf. Seguradora, Sala 522 5º andar - Recife
- 8 + NORDESTE VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA ✓  
Av. Rosa e Silva, 1711 - Aflitos - Recife
- 9 + ORBRAS VIGILÂNCIA PERNAMBUCO LTDA ✓  
Av. Getúlio Vargas, 113 - Olinda
- 10 + PRESERVE TRANSPORTE LTDA E ✓  
PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA ✓  
Rua Afonso Pena, 332 - Boa Vista - Recife
- 11 + DELIMPE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ✓  
Rua da Augustura, 161 - Espinheiro - Recife
- 12 + SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA E ✓  
SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERIAS LTDA ✓  
Rua Real da Torre, 1288 - Recife
- 13 + SPEV NORTE LTDA - SERVIÇO DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA ✓  
Av. Getúlio Vargas, 113 - Olinda
- 14 + TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA ✓  
Rua Gervásio Pires, 224 - Boa Vista - Recife
- 15 + ULTRA VIGILÂNCIA LTDA E ✓ *Sim*  
ULTRA LIMPO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ✓  
Av. Agamenon Magalhães, 143 - Derby - Recife
- 16 + VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA ✓  
Rua Estudante Jeremias Bastos, 72 - PINA- Recife

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

*M  
unite*

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 17 ⊖ NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA *no p. acordo*  
Av. Cons. Rosa e Silva, 1021 - Aflitos - Recife
- 18 ⊖ SELEN - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA *X. encerrado - 393*
- 19 ⊖ NEBRI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA e
- 20 + RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A  
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100 - Boa Vista - Recife
- 21 + PROSERVIL VIGILÂNCIA LTDA  
Rua do Lima, 363 - Santo Amaro - Recife
- 22 ⊖ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO (SERVIPEL) *no p. acordo*  
Av. Conde da Boa Vista, 50 - 2º andar - Recife
- 23 + JOB VIGILÂNCIA LTDA  
Rua Pedro Alvares Cabral, 43 - Encruzilhada - Recife
- 24 ⊖ A LISERVE VIGILÂNCIA LTDA *no p. acordo*  
Rua Bispo Coutinho - 526 - Recife
- 25 ⊖ ESQUEMA VIGILÂNCIA LTDA e ENSERV  
Rua Carlos Chagas, 53 - Boa Vista - Recife
- 26 ⊖ CONSERBENS LTDA *retirado no p. acordo*  
Rua José Augusto Moreira, 308 - Casa Caiada - Olinda
- 27 - CONESG CIA NORDESTINA DE SERVIÇOS GERAIS *X*  
Rua Prof. Moraes Rego, 65 - Recife
- 28 - SERVIL SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA  
Rua Pretextato Maciel, 145 - Campo Grande - Recife

*- Comissão fts. 320  
- Comitê  
- Conselho de Administração*

Recife, 24 de setembro 1984

*João Martins Dias*  
JOSE MARTINS DIAS  
- Presidente -

*Josias Silva de Albuquerque*  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
-Insc.OAB/PE nº 5742-

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

**EMBRANCO**

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

15  
mm

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

•SÉDE PROVISÓRIA•

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA

- 1 - BOMPREGO SA - SUPERMERCADOS DO NORDESTE ✓  
Av. Caxangá - 3844 - Recife
- 2 - VENEZA VEÍCULOS S/A ✓  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 3394 - Recife
- x 3 - FONSECA IRMÃO S/A - COMERCIO INDUSTRIA ✓  
Rua Cons. Silveira Souza, 454 - Cordeiro - Recife
- 4 - FESP - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO ✓  
Av. Prof. Agamenon Magalhães - S/N - Recife
- 5 - CENTRO DE CONVENÇÕES, FEIRA E EXPOSIÇÕES S/A ✓ *nu pediu sobre*  
Complexo Salgadinho - s/n - Olinda
- 6 - KARLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ✓  
Estrada de Belém, 501 - Recife
- 7 - BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO ✓  
Rua do Imperador Pedro II - 907 - Recife
- 8 - BANCO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO ✓  
Av. Marquês de Olinda, 105 - Recife
- 9 - COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU ✓  
Rua 13 de Maio, 207 - Santo Amaro
- 10 - COMPANHIA DE ALUMÍNIO DO NORDESTE - ALUNE ✓  
Rua Mário Domingues, 89 - Boa Vista - Recife
- 11 - TINTAS DIAMANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A ✓  
Av. Ana Barreto, 237 - Prazeres - Jaboatão \*
- 12 - SOCIMASA MIUDEZAS ✓  
Rua Direita, 170 - São José - Recife
- 13 - AÇOMÓVEIS S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO ✓  
Trav. Júlio Maranhão, 3800 - Prazeres - Jaboatão \*
- 14 - ADIMOL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ✓  
Av. Manoel Borba, 869 - Recife
- 15 - CENTRO ADMINISTRATIVO DO BANORTE - GENAB ✓  
Rua José Bonifácio, 944 - Torre - Recife
- 16 - CASAS ASSAS ✓  
Av. Caxangá, 2900 - Recife
- 17 - FEBEM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR ✓  
Rua Barão de São Borja, 137 - Boa Vista - Recife

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

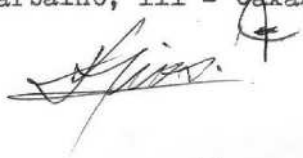
16  
www

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 18 - FUNDAÇÃO GUARARAPES /  
Estrada do Arraial, 3259 - Casa Amarela - Recife
- 19 - CAMUCAR /  
Rua José de Alencar, 784 - Recife
- 20 - FRIGORIFICO DO NORDESTE (FRIPEL) /  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 4930 - Recife
- 21 - MESBLA S/A /  
Rua da Palma, 494 - Cais de Santa Rita - Recife
- 22 - PETROLIFERA NORDESTINA LTDA /  
Rua Dr. Sérgio Loreto, 800 - Olinda
- 23 - ICOPERVIL COMÉRCIO E TRANSPORTE REPRESENTAÇÃO /  
Rua Imperial, 1117 - Recife
- 24 - LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PE S/A ○ /  
Rua Largo de Dois Irmãos - s/n - Recife
- 25 - MOTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO S/A /  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 533 - Recife
- 26 - SERRALHARIA FERRO ALUMÍNIO /  
Rua Antônio Eduardo Amorim, 225 - Imbiribeira - Recife
- 27 - MEIRELLES S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO /  
Estrada da Batalha, 220 - Prazeres - Jaboatão
- 28 - KRONORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA /  
Estrada da Batalha, 1429 - Prazeres - Jaboatão
- 29 - COMERCIAL RAMOS LTDA /  
Av. Cruz Cabugá, 481 - Recife
- 30 - TRANSPORTE REPRESENTAÇÃO GUARARAPES /  
Rua Jamaica, 150 - Recife
- 31 - STOCK EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA /  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 2284 - Recife
- 32 - ACQUAPLAN - ESTUDOS PROJETOS CONSULTORIA ENG. /  
Rua Carlos Estevão, nº 57 - Madalena - Recife
- 33 - MIRATEQUE /  
Estrada do Brejo, 723 - Casa Amarela - Recife
- 34 - CIDARMAQ CIA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS ACESSÓRIOS /  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 4555 - Imbiribeira - Recife
- 35 - SUPRANOR SUPRIMENTO DE RAÇÕES DO NORDESTE /  
Estrada do Barbalho, 111 - Caxangá - Recife



Trabalho apresentado ao Conselho de Administração da  
Comissão de Planejamento, Pesquisa e Avaliação do Estado  
de Pernambuco, em 15 de maio de 1978.

**EM BRANCO**



Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

17  
www

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 36 - APEPE - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMP. DE PE  
Av. Dantas Barreto, 324 - Santo Antonio - Recife
- 37 - F. CONTE S/A  
Rua Francesa Conte, 58 - Estância - Recife
- 38 - DOM VITAL TRANSPORTADORA ULTRA RÁPIDO IND.COM.  
Rua das Calçadas, 1068 - Iputinga - Recife
- 39 - GEOTESTE LTDA  
Rua São Mateus, 1063 - Iputinga - Recife
- 40 - TNORTE TRANSPORTADORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA  
Rua Prof. Frederico Curio, nº 181 - Afogados - Recife
- 41 - TILETRON S/A - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS  
Km 17 - BR 101 - Distrito Industrial de Paratibe - Paulista
- 42 - PURINA DO NORDESTE FAB.DE RAÇÕES E ALIMENTOS P/ ANIMAIS  
BR 408 - km 25 - São Lourenço da Mata - PE
- 43 - SERPREVE  
Rua Edna, 63 - Coqueiral - Recife
- 44 - STRADA AUTOMÓVEIS SA  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 2513 - Imbiribeira - Recife
- 45 - CONSERVADORA SÃO PEDRO  
Rua Machado de Assis, 66 - 2º andar - Recife
- 46 - HERBERTO RAMOS  
Av. Sul, 2051 - Afogados - Recife
- 47 - CAXANGÁ VEÍCULOS LTDA  
Av. Caxangá, 425 - Recife
- 48 - VIANA LEAL COMÉRCIO S/A  
Rua da Palma, 205 - Santo Antônio - Recife
- 49 - GFM-PROPEG CIA DE PROPAGANDA E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS  
Rua Monte Castelo, 131 - Recife
- 50 - CAPEMI CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS, BENEF.  
Rua do Fogo, 136 - Recife
- 51 - USINA UNIÃO INDUSTRIA DO NORDESTE S/A  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 1535 - Recife
- 52 - DABI ATLANTIC SA  
Rua Carlos Porto Carreiro - 8 - Boa Vista - Recife
- 53 - LIGAS METALICAS DO NORDESTE  
Rua Artur Barreto Lins, 622 - Jardim São Paulo - Recife
- 54 - CONFORTI - CONSTRUTORA FORTE LTDA  
Rua Samuel, 122 - Recife
- 55 - THOMAZ DE AQUINO E CIA LTDA  
Engenho Umbú, Km 47 - BR 101

*[Handwritten signature]*

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

**EMBRANCO**

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a letter or document.

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

AR  
unidade

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 56 - ~~CILPE~~ - CIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE DE PE /  
Cais José Mariano, s/n - Recife
- 57 - CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO - TELPE /  
Rua do Príncipe, 156 - Recife
- 58 - ~~SCIA~~ DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO - CELPE /  
Av. João de Barros, 91 - Recife
- 59 - EMBATE /  
Rua Santo Anjo, 6556 - Pina - Recife
- 60 - FINENSE /  
Rua Dois de Julho, 60/66 - Recife
- 61 - SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA /  
Rua Padre Inglês, 243 - Boa Vista - Recife
- 62 - TRANSPORTADORA BEZERRA /  
Av. Sul, 1572 - Recife
- 63 - ARTICA COMERCIAL /  
Rua do Veiga, 362 - Santo Amaro - Recife
- 64 - KIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA /  
Av. Visconde de Suassuna, 186 - Recife
- 65 - CONCRETO REMIMIX PERNAMBUCO S/A /  
Rua Neto Mendonça, 25 - Recife
- 66 - HOTEL 4 DE OUTUBRO /  
Rua Floriano Peixoto, nº 151 - Recife
- 67 - MADEIRA SINTÉTICA S/A /  
Rua do Hospício, 425 - Recife
- 68 - ~~COCAINE~~ /  
Estrada dos Remédios, 1780 - Recife
- 69 - PERCOL PERNAMBUCO CONFECÇÕES LTDA /  
Av. Camarão, 220 - Iputinga - Recife
- 70 - HOTEL MIRAMAR /  
Rua dos Navegantes, 363 - Boa Viagem - Recife
- 71 - L. CIRNE E CIA LTDA /  
Rua Air, 1845 - Caxangá - Recife
- 72 - ~~EFUNESO~~ - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA /  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1360 - Olinda
- 73 - F.A. TEIXEIRA & CIA LTDA /  
BR. 232 - s/n -
- 74 - OMESSA ORGANIZAÇÃO MECÂNICA SANTO ANTÔNIO /  
Rua Prof. Joaquim Cavalcanti, 725 - Iputinga - Recife
- 75 - SADIL SIMÕES ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA /  
Av. Dantas Barreto, 160 - s/ 239 - Recife

Informe de la Comandancia en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos, en materia de...

El presente informe tiene por objeto informar a la Comandancia en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos...

En el mes de mayo de 1968, se realizaron en el Estado de Veracruz, actividades de...

Las actividades mencionadas se realizaron en el marco de la campaña de...

En consecuencia, se concluye que las actividades mencionadas se realizaron...

En virtud de lo anterior, se recomienda a la Comandancia en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos...

Atentamente,  
Comandante en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos

**EMBRANCO**

En el mes de junio de 1968, se realizaron en el Estado de Veracruz, actividades de...

Las actividades mencionadas se realizaron en el marco de la campaña de...

En consecuencia, se concluye que las actividades mencionadas se realizaron...

En virtud de lo anterior, se recomienda a la Comandancia en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos...

Atentamente,  
Comandante en Jefe de la Fuerza Armada de los Estados Unidos Mexicanos

En el mes de julio de 1968, se realizaron en el Estado de Veracruz, actividades de...

Las actividades mencionadas se realizaron en el marco de la campaña de...

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

19  
www

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 76 - TRANQUILA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ADM.DE BENS ✓  
Av. Cons. Aguiar, 2235 - Boa Viagem - Recife
- 77 - COMPREBEM SA SUPERMERCADOS ✓  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 2056 - Recife
- 78 - SUPERMERCADO SÃO LUIZ ✓  
Av. Bezerra de Menezes, 437 - Recife
- 79 - VAREJÃO ASSA LTDA ✓  
Rua Francisco Lisboa, 385 - Várzea - Recife
- 80 - PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO ✓  
Rua Dr. Antonio de Souza Leão, s/n - Cabo \*
- 81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA ✓  
Av. Santos Dumont, 196 - Olinda
- 82 - ESTESE - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ✓  
Rua Cleto Campelo, 44 - Conj. 804
- 83 - TRANSPORTADORA RIO POTY LTDA ✓  
Av. Mal. Mascarenha de Moraes, 5271 - Recife
- 84 - NATALY COMERCIO INDUSTRIA ✓  
Av. Abdias de Carvalho, 684 - Recife
- 85 - PERPESCA EXP. E IMP. LTDA ✓  
Ruadão Brum, 15 - 1º andar - Rio Branco - Recife
- 86 - EMARIA MAGDALA SERQUEIRA ✓  
Rua Marques do Herval, 210 - 2º andar - Recife
- 87 - IMOSA LTDA ✓  
Cais de Santa Rita, 396 - São José - Recife
- 88 - FUNDAÇÃO NACIONAL PROMEMORIA ✓  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 196 - Recife
- 89 - METALURGICAS LIMAS DO BRASIL S/A ✓  
BR 408 - Km 775 - Carpina \*
- 90 - S/A PERNAMBUCO POWDER FACTORY ✓  
Rua Conde da Boa Vista, 228 - Pontezinha - Cabo \*
- 91 - LABOCIRURGICA LTDA ✓  
Rua Feliciano Gomes, 262 - Recife
- 92 - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO ✓  
Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista - Recife
- 93 - ABELHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ✓  
Rua dos Casados, 10 - Recife
- 94 - EXPRESSO VERA CRUZ LTDA ✓  
BR 101 - Km 16 - Prazeres - Jaboatão \*
- 95 - PLAT - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ✓  
Rua 12 "A" nº 136 - Olinda

*[Handwritten signature]*

Federacion Interamericana de Juristas en America Latina  
Federacion de Juristas de America Latina

EMBRANCO

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

20  
m/2000

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 24-2971 - Recife - PE.

- 96 - NORAÇO SA ✓  
Av. Dr. José Rufino, 1670 - Areias - Recife
- 97 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA ✓  
Av. Rui Barbosa, 113 - Garanhuns
- 98 - BANDEIRANTES PROPAGANDA EXTERNA LTDA ✓  
Rua Kranklin Távora, 469 - Recife
- 99 - NORAUTO NORDESTE PEÇAS PARA AUTOS LTDA ✓  
Av. Prof. Moraes Rego, 364/416 - Iputinga - Recife
- 100 - J.R. NASCIMENTO ✓  
Rua Imperial, 1066 - São José - Recife
- 101 - ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL RED. ✓  
Rua Quarenta e Oito - nº988- Espinheiro - Recife
- 102 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO ✓  
Rua Siqueira Campos, sala 221 - Recife
- 103 - PRISCILA MODAS E CONFECÇÕES LTDA ✓  
Av. Getúlio Vargas, 1481 - Bairro Novo - Olinda

Recife, 24 de setembro de 1984

*José Martins Dias*  
JOSE MARTINS DIAS

- Presidente -

*Josias Silva de Albuquerque*  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

-Insc.OAB/PE nº 5742-

EMBRANCO



**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11.214.889/0001-26

**RÉUNIAO DA CLASSE DOS VIGILANTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES, ACORDOS E DISSÍDIOS COLETIVOS**

Felo presente edital, ficam convocados os Membros da Classe dos Vigilantes do Estado de Pernambuco, assim como, todos os demais empregados que prestam serviços as Empresas de Segurança no Estado de Pernambuco, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL, que se realizará no dia 11 (onze) de

setembro de 1984, às 17.00 (dezesete) horas, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife, sito à Rua da Imperatriz nº 67, 4º andar, bairro da Boa Vista - Recife, em primeira convocação, e às 19.00 (dezenove) horas em segunda convocação, com qualquer número de interessados. Ficam igualmente, desde já convocados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

- a) Tratar da atualização salarial e outras reivindicações da categoria profissional dos VIGILANTES do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - C.N.T.C. e que, no Estado de Pernambuco, será representada por esta Federação, tendo em vista ainda não se encontrarem organizados em Sindicato;
- b) Autorizar a Diretoria da Federação a firmar Acordos Coletivos, Convenções, instaurar processos de Dissídios Coletivos e, se necessário, usar das prerrogativas da Lei nº 4.330 de 1º de junho de 1964, que regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal.

A presente convocação decorre do pedido feito por Membros da Categoria Profissional dos Vigilantes do Estado de Pernambuco, através de Memorial enviado por diversos empregados das Empresas de Segurança do Estado de Pernambuco, a esta Federação, e em observação a legislação vigente.

Recife, 08 de setembro de 1984.

**José Martins Dias**  
Presidente

(115820)

**ACUMULADORES NOURAS/A**  
CGC/INF) Nº 09.871.854/0001-70

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os Sócios e Agentes de ACUMULADORES NOURAS S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 13 de setembro de 1984, às 8,00 (oito) horas, na sede social

15

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

21  
mmc

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

EM BRANCO

clamante apenas o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas excedentes. Recife, 18 de abril de 1984.

NOTA: Nos termos do art. 68 da Lei 5.584/70, o prazo para a interposição de qualquer recurso é de 08 (oito) dias, a contar da data de publicação das conclusões. A presente publicação está de acordo com o art. 1216 do CPC. Recife, 17 de junho de 1984

Director da Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região  
Dirceu Atilio de Oliveira  
Diretor - Juizizante - Juizizante  
TRT - 6a. Região

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DO EXCM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

NO-TRT-AC-2946/82 - RECURSO DE REVISTA RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A RECORRIDA: SÔNIA MARIA VIEIRA GALVÃO ADVOGADOS: ELY ALVES DE MELO, CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA, JOSE TORRES DAS NEVES e DUVAL RODRIGUES DA SILVA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE DESPACHO: Oferece o recorrido suas contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal. Publique-se. Recife, 22.05.84. aljosed T. de Sá Pereira-Juiz Presidente.

NOTA: Nos termos do art. 1.216 do CPC Recife, 14 de junho de 1984

Director da Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região  
Dirceu Atilio de Oliveira  
Diretor - Juizizante - Juizizante  
TRT - 6a. Região

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

2ª. TURMA

AP-TRT-AC-48/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: LERON DO NOROESTE LTDA ADVOGADO: ANDRÉ CARLOS VIANA DE MAREDES RECORRIDA: SÔNIA MARIA VIEIRA GALVÃO ADVOGADO: ELY ALVES DE MELO, CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA, JOSE TORRES DAS NEVES e DUVAL RODRIGUES DA SILVA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Agravo de Petição a que se dá provimento. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por maioria, rejeitam a preliminar de não conhecimento do agravo por irregularidade na representação processual, arguida pelo Juiz Revisor. RECURSO: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para julgar inabstivente a pambora liberando os bens da agravante. Recife, 29 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-30/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" JOY DE CARUARU (PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.) ADVOGADO: MARCEL FONSECA DA SILVA RECORRIDA: SEVERINO GUILHERME DA SILVA ADVOGADO: IVANISE LAURINDINO GATZ PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso "ex-officio" a que se nega provimento. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 30 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-51/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: AMÉRICA SERVIÇOS DE MANTENIMENTOS LTDA ADVOGADO: MAURÍLIO BESSA DE MELO RECORRIDA: JOAQUIM CÂNDIDO DE MENEZES ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA LIRA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso que não se combina por interesse. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso por intempestividade, arguida pelo recorrido. Recife, 30 de maio de 1984.

RE-TRT-AC-66/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO

RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" JOY DE CARUARU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRI MIOGULINHO) ADVOGADO: JOSEILIO ANTONIO CAVALCANTI RECORRIDA: MARIA JOSÉ DE MOURA e OUTRA ADVOGADO: MARIA LE FÁTIMA GALVÃO SILVA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso "ex-officio" a que se nega provimento. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria, negar provimento ao recurso. Recife, 30 de maio de 1984.

RE-TRT-AC-58/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: USINA CATIMEM S/A ADVOGADO: HELMO LUIZ FERREIRES GALVÃO RECORRIDA: MARIA VITÓRIA DA SILVA e OUTRA ADVOGADO: EDVALDO CORREIA DOS SANTOS PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Embargos acolhidos. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho, da 6ª. Região, por unanimidade, acolher os embargos para declarar que o salário família é devido a partir do registro de seus filhos menores, conforme solicitado na inicial. Recife, 23 de maio de 1984.

RE-TRT-AC-94/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA e CARLOS ALBERTO RECORRIDA: MARIA JOSÉ DE MOURA ADVOGADO: MARIA LE FÁTIMA GALVÃO SILVA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Embargos que se acolhe. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, por unanimidade, acolher os embargos para declarar que o adicional de insalubridade deve ser calculado tomando por base o salário normativo. Recife, 22 de maio de 1984.

RE-TRT-AC-111/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: CONDOMÍNIO PARANAGUÁ DA SEXTA = TURMA (COBENHA) ADVOGADO: ANA MARIA FÁTIMA NETTO DE LONDROSA RECORRIDA: JOÃO OTÁVIO DA SILVA ADVOGADO: LOURIVAL DE NOVA FREIXAS PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Embargos acolhidos em parte. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, acolher os embargos para declarar que no caso de acordo, onde se dá prescrição quinque anna, não se prescreve trintenária. Recife, 23 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-157/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: CONDOMÍNIO LIRA LIMA RECORRIDA: IVANISE LAURINDINO GATZ ADVOGADO: SILVIO ROMÃO PINHO RECORRIDA: SÔNIA MARIA VIEIRA GALVÃO PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso intempestivo. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 30 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-175/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: ARMAZÉM DO BRASIL LTDA (LITISCONGATO) ADVOGADO: JOSÉ TORRES DAS NEVES RECORRIDA: OLÍMPIO CARNEIRO DA SILVA e A LUIZ TAVADORA - S. R. LOPES e CIA. LTDA. ADVOGADO: MARIA LE FÁTIMA GALVÃO SILVA e JOSÉ SÁBASTIA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Causa julgada. Hipótese de extinção do processo n.º 102 de art. 267, § 5º do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional, por unanimidade dar provimento ao recurso para declarar a extinção do processo na forma do art. 267, § 5º do Código de Processo Civil. Recife, 22 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-590/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: USINA CATIMEM S/A (URGAMM CARRI-CHO) ADVOGADO: HELMO LUIZ FERREIRES GALVÃO RECORRIDA: REGINALDO REVERINO DA SILVA

ADVOGADO: EDVALDO CORREIA DOS SANTOS PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso ordinário que não se combina por intempestividade, no pagamento das custas. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, não conhecer o recurso por deserção. Recife, 23 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-2757/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: DANTE-ENGENHARIA, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADVOGADO: NELSON SCALES DA SILVA JUNIOR RECORRIDA: JOÃO RAIBOR DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: DILSONIANO CABRAL GONZALEZ PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Percebendo o reclamante salário por produção, procede a condenação nas diferenças de 12 decorrentes. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 22 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-3535/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: USINA FÁBRI INDUSTRIA S/A ADVOGADO: SALMO AQUINO, AURELIANO QUINTAS e HELENA e MELO RECORRIDA: OSVALDO NEVES DE MELO ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES CAVALCANTI PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Inexistente prescrição contra atos em los jurisdiccionais, praticados durante o curso do pacto laboral. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Juiz Relator em 3.º voto. Recife, 22 de maio de 1984.

RE-TRT-AC-47/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" JOY DE CARUARU (PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA) ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA e CARLOS ALBERTO RECORRIDA: SÔNIA MARIA VIEIRA GALVÃO ADVOGADO: ELY ALVES DE MELO, CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA, JOSE TORRES DAS NEVES e DUVAL RODRIGUES DA SILVA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: A contagem do prazo de prescrição de 12 meses só se inicia após o término de seu período de graça (art. 149, do CLT). DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 23 de maio de 1984.

NO-TRT-AC-1626/84-24.T. RELATOR: JUIZ-FRANCISCO FAUSTO RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (BRADISCO) ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA RECORRIDA: ROMILSON ASSUNÇÃO DE MARIAS ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE BRITO LYRA PROCEDÊNCIA: 8ª J.C.J. DO RECIFE RECURSO: Recurso - validade da publicação após o prazo de publicação do contrato de trabalho, assinado e homologado pelo sindicato da categoria profissional e arquivado em ato jurídico perfeito. Com referência às parcelas discriminadas naquele documento. DECISÃO: ACÓRDÃO - os Juizes da 2ª. Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por maioria, não conhecer o pedido de extinção de 1980 arguido pelo recorrente, mas a rejeitar. RECURSO: por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso, contra o voto do Juiz Relator em 3.º voto para mandar apurar em liquidação as horas extras expedidas à 8ª. ) Acórdão pelo Juiz Revisor. Recife, 22 de maio de 1984.

NOTA: Nos termos do art. 68, da Lei nº 5584, de 26 de junho de 1970, o prazo para interposição de qualquer recurso é de oito (8) dias, a contar da data de publicação das conclusões. A presente publicação está de acordo com o art. 1216 do Código de Processo Civil. Recife, 25 de junho de 1984. Director da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. Dirceu Atilio de Oliveira. Diretor - Juizizante - Juizizante. TRT - 6a. Região.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

DC-TRT-AC.38/83 - T. P.

RELATOR: JUIZ ALFREDO MARTO NETO

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPEDALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PÁRAIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADOS: EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ADVOGADOS: JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE, MARCELO BRANDÃO JONES, JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LEMUS DE LIMA, JORGE DOS SANTOS NELO, BARCELINA FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ IVAN SOBRAL, ANTÔNIO SIQUEIRA DE MIRANDA, MARIA DE LOURDES COSTA E SILVA, SÔNIA LOUREIRO C. BARRETA, NORA MARIA FARIAS NELO, JOSÉ DA SILVA BARRETO JUNIOR, ALEXANDRINO DE BARROS FILHO, JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE

PROCEDÊNCIA: RESCISÓRIA

EMENTA: Dissídio coletivo. Homologação de cláusulas conciliadas e procedências em parte relativamente às não conciliadas. DRETISSO - ACORDÃO do Juízo do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, preliminarmente, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, acolher o pedido de exclusão do presente dissídio coletivo das seguintes empresas: Transviva Transportadora de Valores e Vigilância Ltda., Brancel, Socinar e Olimar; preliminarmente, por maioria, acolher o pedido de exclusão, ainda, das seguintes empresas: Transportadora Atlas - Ltda., Cia. Hidro-Elétrica de São Francisco - Chesf, Icomacedo, Conesg, Prefeitura Municipal do Recife e Prefeitura Municipal de Jaboatão, contra o voto dos Juízes Relator, Francisco Fausto e Paulo Brito que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, apenas acolhi-

am o pedido de exclusão do presente dissídio coletivo da Prefeitura Municipal do Recife e Prefeitura Municipal de Jaboatão. MÉRITO: Julgar procedente em parte o presente dissídio coletivo e fim de que produza seus jurídicos efeitos, nas seguintes bases: CLÁUSULA PRIMEIRA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. relativa à 1ª reivindicação da suscitante - DO OBJETIVO: O presente dissídio coletivo se aplica aos integrantes das categorias econômicas e profissionais no âmbito das respectivas representações; CLÁUSULA SEGUNDA - por unanimidade, não homologar a conciliação de fls. quanto à 2ª reivindicação da suscitante - DOS SERVIÇOS ÁTIPOS; CLÁUSULA TERCEIRA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 3ª reivindicação da suscitante - DO SALÁRIO INDETERMINADO; CLÁUSULA QUARTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. referente à 4ª reivindicação da suscitante - DOS DESPESAS DE PAGAMENTO: As empresas fornecerão a seus empregados comprovantes de pagamento de salários, em papel timbrado ou carimbado, in discando, discriminadamente, a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, dos descontos efetuados e dos montantes das contribuições para o INSS e para o IAPAS; CLÁUSULA QUINTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a 5ª reivindicação da suscitante - DOS BENEFÍCIOS DE TRABALHO: As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes os fardamentos que os mesmos necessitam, inclusive sapatos e acessórios imprescindíveis ao desempenho da função, tudo gratuitamente; CLÁUSULA SEXTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. relativa à 6ª reivindicação da suscitante - DAS ESCALAS DE SERVIÇO: As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes escalas de serviços mensais, com a indicação da jornada de trabalho onde se discriminem o início e o término do horário de serviço, bem como suas posteriores alterações; CLÁUSULA SÉTIMA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 7ª reivindicação da suscitante - DOS BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: As empresas fornecerão aos seus empregados vigilantes, quando a serviço em campo aberto, ou área sem cobertura, uma capa ou agasalho destinado à sua proteção, gratuitamente; CLÁUSULA OITAVA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 8ª reivindicação da suscitante - DOS PERÍODOS DE DESCANSO: As empresas concederão aos seus empregados vigilantes, nos pontos de servi-

ços onde os mesmos permanecerem de pé por mais de 04 (quatro) horas de trabalho consecutivo, um período de 15 (quinze) minutos de descanso, senão, sem que haja o afastamento do ponto de serviço ou local de trabalho; CLÁUSULA NOVA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 9ª reivindicação da suscitante - DO ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE: Sem prejuízo dos seus salários, é facultado ao empregado estudar de aceitar-se de serviço, para a realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de 1ª (primeiro) e 2ª (segundo) graus ou universitário, desde que comunique à empresa, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se, ainda, à apresentação do comprovante de realização desses exames, em igual prazo; CLÁUSULA DÉCIMA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. relativa à 10ª reivindicação da suscitante - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA: As empresas prestarão assistência jurídica aos seus empregados vigilantes, sempre que se fizer necessário em virtude de práticas de ações no desempenho de suas funções e em defesa do patrimônio sob sua guarda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. referente à 11ª reivindicação da suscitante - DA DIVERGÊNCIA POR JUSTA CAUSA: As empresas se obrigam a comunicar, por escrito, aos seus empregados, as razões de sua decisão, sempre que tal fato ocorrer por não a alegação de justa causa, a falta de documento por escrito, por presunção de que a dispensa se deu sem justa causa; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - por maioria, deferir a 12ª reivindicação da suscitante - DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS: Na ocorrência de dissolução contratual, as empresas deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias, devidas ao empregado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do desfazimento de vínculo, sob pena de, não o fazendo, pagar o débito com multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor dessas verbas por cada dia de atraso, contados a partir da data de rescisão. Todavia, havendo recusa por parte do empregado em receber as parcelas oferecidas, a empresa poderá livrar-se da sanção acima prevista, desde que faça a consignação em pagamento, na forma da lei, ou comunique o fato à Federação representativa da categoria profissional, no mesmo prazo para pagamento, juntando à comunicação o instrumento da rescisão contratual, com o qual concordou o empregado, vencidos os Juízes Clóvis Corrêa e Benedito Aracaju; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 13ª reivindicação da suscitante - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGILANTE; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 14ª reivindicação da suscitante - DO TERMO DE AVANÇO DE VERGUE DE CORRIDA; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - por maioria, homologar a conciliação de fls. relativa à 15ª reivindicação da suscitante - DO COMPROVANTE DE HIRÁRIO DE TRABALHO: As empresas fornecerão aos seus empregados, semestralmente, extrato de conta bancária vinculada ao FURTS, devendo, quando houver impossibilidade de cumprimento desta cláusula, comunicar tal fato à Federação suscitante, sendo que os Juízes Benedito Aracaju e Benedito Aracaju e homologavam com exceção daquelas empresas preliminarmente excluídas desta relação processual; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - por maioria, deferir a 16ª reivindicação da suscitante - DO ATRASO DO PAGAMENTO DE SALÁRIO - com a seguinte redação: O não pagamento dos salários no prazo determinado por lei, até o dia 10 de mês subsequente ao vencido, acarreta multa semanal de 1% ao dia sobre o salário efetivamente percebido pelo empregado, salvo, por este, contra o voto dos Juízes Relator, Clóvis Corrêa e Henrique Resquita que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferiram; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e DÉCIMA OITAVA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. relativa às reivindicações 17ª e 18ª da suscitante - DA JORNADA DE TRABALHO E DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS: As empresas respeitarão a jornada normal de 8 (oito) horas diárias de trabalho de seus empregados vigilantes e, tendo em vista a natureza especial das atividades de vigilância, notadamente a noturna, facultar-se-á aos empregadores, com a anuência dos vigilantes e estabelecimento de horário de trabalho em regime de revezamento, em escala de 12x36, desde

que não seja ultrapassado o limite de 60 (sessenta) horas semanais, sendo as horas suplementares remuneradas de acordo com o que dispõe o art. 51, § 2º, da CDT; CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 19ª reivindicação da suscitante - DA MULTA: No caso de descumprimento de alguma obrigação de fazer prevista neste dissídio coletivo, e exclusivamente em tal hipótese, será aplicada uma multa de 01 (um) valor de referência, devida pela empresa, em favor do empregado; CLÁUSULA VIGÉSIMA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. referente à 20ª reivindicação da suscitante - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: Enquanto a Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco não for oficialmente transformada em Sindicato, as empresas recolherão a contribuição sindical prevista na legislação vigente, em favor da Federação suscitante; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - por maioria, deferir a 21ª reivindicação da suscitante - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas descontinuarão de seus empregados vigilantes no primeiro mês de vigência deste dissídio coletivo as importâncias de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em favor da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, e R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em favor da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, na forma de que ficou decidido pela Assembleia Geral da categoria profissional, devendo as referidas importâncias serem recolhidas aos órgãos mencionados, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de mês de novembro de 1983. As empresas descontinuarão de seus empregados vigilantes, quando autorizados pelo mesmo, a a título de mensalidade, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário normativo, em favor da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, devendo ditas importâncias serem recolhidas aos cofres da beneficiária mediante recibo, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à publicação do acórdão deste dissídio coletivo, contra o voto dos Juízes Relator que a indeferiu e Gordão Filho que a deferiu em parte nos termos do parecer da Procuradoria Regional; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - por unanimidade, deferir em parte e 22ª reivindicação da suscitante - DA PERMANÊNCIA NO EMPREGO - com a seguinte redação: Fica assegurada a estabilidade provisória aos dirigentes da associação durante a vigência do mandato, salvo pelo cometimento de falta grave, devidamente comprovada na forma da lei; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 23ª reivindicação da suscitante - DOS REPRESENTANTES CLASSE JUNTOS ÀS EMPRESAS; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 24ª reivindicação da suscitante - DOS DIÁRIOS PATRONAIS: É vedado às empresas descontar dos salários de seus empregados qualquer importância a título de indenização de atraso ou outros instrumentos de trabalho, bem como qualquer que estejam sob sua guarda, quando haja sido furtados, roubados ou danificados, salvo nos casos de dolo ou culpa, devendo ser comprovados; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 25ª reivindicação da suscitante - DOS ATRASOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS: As empresas fornecerão a seus empregados vigilantes quando por eles solicitados, atestado de antecedentes profissionais; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 26ª reivindicação da suscitante - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: As empresas respeitarão o direito dos vigilantes permanecerem prestando serviços nas cidades para as quais foram admitidos, não podendo ocorrer transferência sem a anuência dos mesmos, observado o disposto no art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar a conciliação de fls. quanto à 27ª reivindicação da suscitante - DAS FÉRMULAS: Sempre que ocorrer promoção de seus empregados, as empresas farão o devido registro nas suas respectivas CDTs, inclusive especificando o valor correspondente às gratificações ou aumento de salário a que terão direito; CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - por maioria, deferir em parte a

28ª reivindicação da suscitante - **IV. SEGURO POR MORTE OU INVALIDEZ:** As empresas firmam a contratação de seguros de vida individual ou em grupo, em favor de seus empregados vigilantes, cada um a ser assegurado por US 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em caso de morte ou invalidez permanentemente ocorrida em decorrência do desempenho das respectivas funções, contra o voto dos Juízes Relator e Henrique Louzeiro que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, é indeferida; **Cláusula Tricéscima** - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a 29ª reivindicação da suscitante - **DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES:** As empresas consideram reatáveis as mudanças de cargo ou função no decorrer da vida para o posto ao qual for designado, bem como quando tiver de utilizar sua qualificação em decorrência de uma transferência de posto; **Cláusula Tricéscima** - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, deferir a 30ª reivindicação da suscitante - **DO EXERCÍCIO DE INADVERTÊNCIA E RESPONSABILIDADE:** As empresas asseguram aos seus empregados quando do exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas de adicionais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, para os graus máximo, médio e mínimo, para água e luz, e 30% (trinta por cento) para estas, de conformidade com a legislação estatística; **Cláusula Tricéscima Tricéscima** - por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 31ª reivindicação da suscitante - **DA PENALIZAÇÃO DO FURTO:** **Cláusula Tricéscima Segunda** por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir a 32ª reivindicação da suscitante - **DA PENALIZAÇÃO DAS EMPREGADORAS NA DEFESA:** **Cláusula Tricéscima Terceira** por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, acolher a 33ª reivindicação da suscitante para desligar o coletivo CLIC/83 a 30.09.84; **Cláusula Tricéscima Quarta** - por unanimidade, deferir em parte a 34ª reivindicação da suscitante para estabelecer que quaisquer divisões, controvérsias ou litígios que resultarem da interpretação ou aplicação deste diário coletivo, serão conclusivos ou dirimidos pelos órgãos administrativos trabalhistas. Custas pelos suscitados calculadas sobre 15 (quinze) salários de referência, atribuídos à causa para este fim. Recife, 05 de abril de 1984.

**NOTA:** Nos termos do art. 69 da Lei 5.584/70, o prazo para a interposição de qualquer recurso é de 08 (oito) dias, a contar de data da publicação das conclusões. A presente publicação está de acordo com o art. 3.216 do CPC. Recife, 20 de junho de 1984

Director de Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região  
 Divisão de 1ª e 2ª Instância  
 Diretor - Secretário - Juiz de Direito

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**

**2ª TURMA**

AP-TRT-Ac.285/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LEONILDO FARIAS  
 AGRAVANTE: ADNA ARAÚJO DAS CHAGAS E OUTRA  
 AGRAVADO: INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 ADVOGADOS: PAULA ALVARO E JOSÉ BARBOSA DE ALBUQUERQUE  
**PROCEDÊNCIA:** 5ª JCV DO RECIFE  
**EMENTA:** Agravo de Petição a que se nega provimento, face aos argumentos de suas razões não corresponderem à realidade dos fatos. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Recife, 08 de maio de 1984.

AP-TRT-Ac.290/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ GENÉRCIO FILHO  
 AGRAVANTE: RESQUENA MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA.  
 AGRAVADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE VASCONCELOS  
 ADVOGADOS: JAIRO VICTOR DA SILVA e RACIO AZEVEDO DE  
**PROCEDÊNCIA:** 7ª JCV DO RECIFE  
**EMENTA:** Recurso e Mandado de Segurança contra a sentença legal, assento de nulidade é o ato citatório. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, preliminarmente, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo por falta de garantia da execução e deserção, argüir

da pelo agravado. **MÉRITO:** por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao agravo. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.364/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LEONILDO FARIAS  
 RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" JCM DE CARUARU (PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA)  
 RECORRIDO: MARIA JOSELI PEREIRA E OUTROS (03)  
 ADVOGADOS: FERILDO CORRÊA REZENDE e MARIA DE FÁTIMA GALVÃO SILVA  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE CARUARU-PE  
**EMENTA:** Confessado pelo empregador ser devedor aos direitos trabalhistas da empregada, deferido é o pleito inicial. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.430/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LEONILDO FARIAS  
 RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" 2ª JCV DE JOÃO PESSOA (PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA)  
 RECORRIDO: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA  
 ADVOGADOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE TONJICA, NARI A ATILIZADORA SOUZA ALVES DE LIMA e OTALILDO SOUZA DE ARAÚJO SILVA  
**PROCEDÊNCIA:** 2ª JCV DE JOÃO PESSOA-PE  
**EMENTA:** Comprovada a relação em justa causa, devido não os títulos dela decorrentes. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.474/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ RAMIRO OLIVEIRA  
 RECORRENTE: BANCO DE DEPOSITOS CIAVES  
 RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADOS: LAURO DE ESCOZZA FILHO e CLÁUDIO LUZ DA PAPIOLETTI  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE MOCIMOS-PV  
**EMENTA:** Estendo a complementação da aposentadoria sujeita ao tempo de serviço prestado exclusivamente ao Banco, sendo este de 1/30 por ano de serviço no Banco, não procede o pedido requerido complementar seja de 30/30 se o reclamante só trabalhou 27 anos para o reclamado. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 15 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.2818/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LUIZ GENÉRCIO FILHO  
 RECORRENTE: JOSIVALDO GONZAGA DA SILVA  
 RECORRIDO: EROBITOS ALIMENTÍCIOS GRAZINI S/A  
 ADVOGADOS: DORIVAL VIEIRA LEITE, CARLOS BEZERRA CALHEIROS e ARMANDO JORGE LOPES FERREIRA  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE MACIEL-AL  
**EMENTA:** Comprovada, através de perícia técnica, procedida por profissional devidamente habilitado, a inexistência de periculosidade no local de trabalho do empregado, indevido é o pagamento adicional. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.2960/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ RAMIRO OLIVEIRA (Ac.º Juiz Genércio)  
 RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS S/A  
 RECORRIDO: EDUARDO LUIZ NAFCIÊRO CARVALHO  
 ADVOGADOS: EMILSON PARANOS DE M. FILHO e ARMANDO BELLO  
**PROCEDÊNCIA:** 4ª JCV DO RECIFE  
**EMENTA:** Benefício - O horário de trabalho do bancário é regulado pelo art. 724 consolidado, o fato de exercer o mesmo uma das funções previstas pelo § 2º daquele dispositivo legal, não autoriza a prorrogação de jornada de trabalho por mais de duas horas devidas como extras, as exceções da 8ª hora trabalhada. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, não conhecer da preliminar de carência de ação, argüida pelo recorrente. **MÉRITO:** por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso, contra o voto do Juiz Relator que dava provimento parcial para excluir da condenação a 7ª e 8ª hora. Recife, 02 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.3193/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LUIZ GENÉRCIO  
 RECORRENTE: CIA. AGRÍCOLA INDUSTRIAL NOBRA SENEORA DO CARMO  
 RECORRIDO: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADOS: SEBASTIÃO MATOS e SUELY SILVA CAMPELLO  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE JABOATÃO-PE  
**EMENTA:** Horas extras comprovadas - Execução ante acordo ou contrato coletivo de trabalho, deferir-se ao percentual de 25%, a teor do art. 5º da OIT. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.3256/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LUIZ GENÉRCIO  
 RECORRENTE: JOSÉ ALVES COSTA (PAIÃO) GENIPIAPO  
 RECORRIDO: DOMINGAL FARIAS DO SACRIMENTO  
 ADVOGADOS: LEONILDO LOPES VIEIRA e DORIVAL VIEIRA LEITE e CARLOS BEZERRA CALHEIROS  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE MACIEL-AL  
**EMENTA:** Nulidade de pleno direito não se aplica aos atos praticados com evidente excesso de defesa. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do processo por viciamento de defesa, determinando-se a anulação do processo a partir das fls. 17, inclusive, retornando os autos à JCV de origem para nova instrução. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.3560/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LUIZ GENÉRCIO FILHO  
 RECORRENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA COSTA - GRAVATA COSTA  
 RECORRIDO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA  
 ADVOGADOS: JOÃO RODRIGUES DE LIMA e CRIVALDO BARROSA DA SILVA  
**PROCEDÊNCIA:** 6ª JCV DO RECIFE  
**EMENTA:** Configurada a existência de vícios de nulificação, nulos são os atos praticados. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, dar provimento ao recurso para elidir de-se a revolução e o processo a partir das fls. 09, devolvendo-se a JCV de origem para nova instrução do feito. Recife, 08 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.3605/83 - 2ª T.  
 RELATOR: JUIZ LUIZ GENÉRCIO FILHO  
 RECORRENTE: EDUAR JOSÉ RIBEIRO  
 RECORRIDO: SUELVIA ANA DE SOUSA  
 ADVOGADOS: ARIVALDO CARVALHO DA SILVA e JOSÉ VAN SANTO DE ASSUNÇÃO  
**PROCEDÊNCIA:** 6ª JCV DO RECIFE  
**EMENTA:** Poderá o empregador por permissivo legal ser representado na audiência inaugural por seu posto. Assentado-se por motivo de força maior, não justifica a falta de comparecimento no Juízo. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso. Recife, 08 de maio de 1984.

**1ª TURMA**

RO-TRT-Ac.3837/83 - 1ª T.  
 RELATOR: JUIZ DOMINGAL ARCANJO  
 RECORRENTE: ANTONIO YERNADES BARBOSA FILHO e BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS S/A  
 RECORRIDO: OS MESMOS  
 ADVOGADOS: IVANILDO VENTURA DA SILVA, MÁRIO JOSE GRACINDO LAGES  
**PROCEDÊNCIA:** JCV DE MACIEL-AL  
**EMENTA:** Não se pode dar provimento ao recurso do reclamado, posto que, as provas testemunhais do mesmo não conseguiram quanto as horas extras, provar o contrário do alegado pelo autor. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por irregularidade do depósito argüido pelo reclamante por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por viciamento de defesa, argüida pelo reclamado - recorrente. **MÉRITO:** por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negar provimento ao recurso do reclamado; por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, dar provimento parcial ao recurso do reclamante

22  
mml

para acrescer à condenação 01 (uma) hora extra durante 06 (seis) dias por mês, bem como a re-  
percussão das horas extras das verbas rescisórias  
as. contra o voto do Juiz Revisor que lhe nega  
provimento. Recife, 09 de abril de 1984. RE-  
PUBLICADO POR HAVEN SAÍDO COM INCORREÇÃO.

AI - TRT-Ac.10/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ BENEDITO ARAÚJO  
AGRAVANTE: MOISÉS NORONHA S/A  
AGRAVADO: SEBASTIÃO QUINTEIRO DE SOUZA  
ADVOGADOS: SERIM CAVALCANTI, LUIZ MENEZES DE LI-  
MA e EDUARDO CORREIO DOS SANTOS  
PROCEDÊNCIA: 7ª JCM DO RECIFE  
TÍTULA: Não implica em descumprimento o não pagamento  
dos emolumentos relativos aos trabalhos, se o  
Agravante não foi intimado do respectivo valor.  
DECISÃO - ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribu-  
nal Regional do Trabalho da Sexta Região, por  
unanimidade, rejeitar a preliminar de não com-  
ciso do Agravo por não ter sido arquivado pelo A-  
gravado por unanimidade, não conhecer como pre-  
liminar a alegação de incompetência dos san-  
tionados. MÉRITO: por maioria, negar provimento  
ao agravo, contra o voto de juiz Henrique Mes-  
quita que lhe dava provimento. Recife, 16 de  
maio de 1984.

RO-TRT-Ac.15/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ BENEDITO ARAÚJO DA SILVA  
RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" S/A DE ALIMENTOS  
(FABRILINA DE ALIMENTOS)  
RECORRIDO: HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE  
ADVOGADOS: LUIZ ROGERIO LIMA e ANTONIO GUERRA DE  
LIMA  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: Cabe ao IRRS fiscalizar e recolhimento  
das contribuições da Previdência Social, direta  
mente ao ente do empregador. DECISÃO - ACORDAM  
os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do  
Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, dar  
provimento parcial ao recurso para que seja ex-  
cluída a condenação do salário-família e a obriga-  
ção de comprovação do recolhimento previdenciário.  
Recife, 11 de abril de 1984. REPUBLICADO  
POR HAVEN SAÍDO COM INCORREÇÃO.

RO-TRT-Ac.51/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ BENEDITO ARAÚJO DA SILVA  
RECORRENTE: EDUARDO RIBEIRO  
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ADVOGADOS: EURICO LUIZ ARAÚJO e NÍCIO JOSÉ MAR-  
TINS  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: Salário-família - Direito assegurado a  
todo trabalhador indistintamente pela Cons-  
tuição Federal. DECISÃO - ACORDAM os Juizes da  
1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da  
Sexta Região, por unanimidade, de acordo com o pa-  
recer da Procuradoria Regional, rejeitar todas as  
preliminares arquivadas pelo recorrente. MÉRITO:  
pelo voto de desempate do Juiz Duarte Neto,  
acompanhando o voto dos Juizes Relator e Carde-  
sin Filho, de acordo com o parecer da Procuradoria  
Regional, negar provimento ao recurso, contra o  
voto dos Juizes Revisor e Clóvis Corrêa que lhe  
davam provimento para julgar improcedente a re-  
clamação. Recife, 09 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.54/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ BENEDITO ARAÚJO  
RECORRENTE: EDUARDO MAFARINHA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ADVOGADOS: EURICO LUIZ ARAÚJO e NÍCIO JOSÉ MAR-  
TINS - PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: Salário-família - Direito assegurado a  
todo trabalhador pela Constituição Federal. DECI-  
SÃO - ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal  
Regional do Trabalho da Sexta Região, por unani-  
midade, de acordo com o parecer da Procuradoria  
Regional, rejeitar todas as preliminares arqui-  
vadas pelo recorrente. MÉRITO: pelo voto de desempate  
do Juiz Duarte Neto, acompanhando o voto dos  
Juizes Relator e Carde sin Filho, de acordo com o  
parecer da Procuradoria Regional, negar provi-  
mento ao recurso, contra o voto dos Juizes Revi-  
sor e Clóvis Corrêa que lhe dava provimento pa-  
ra julgar improcedente a reclamação. Recife, 09  
de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.70/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ HENRIQUE MESQUITA  
RECORRENTE: MARCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
RECORRIDO: IVANILSON POMBOIRA DE MENEZES  
ADVOGADOS: EDUAR FUZADO DE MENEZES  
JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO e ARNALDO DE CARVALHO  
FRANÇA

PROCEDÊNCIA: 2ª JCM DE NATAL-RN  
TÍTULA: Sendo as horas extras habitualmente tra-  
zidas, incidem as verbas rescisórias. DECISÃO:  
ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Re-  
gional do Trabalho da Sexta Região, por unani-  
midade, de acordo com o parecer da Procuradoria Re-  
gional, negar provimento ao recurso. Recife, 25  
de abril de 1984. REPUBLICADO POR HAVEN SAÍDO  
COM INCORREÇÃO.

RO-TRT-Ac.84/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO  
RECORRENTE: LIBERDADE AGRICOLA INDUSTRIAL LAZAR EN-  
GENHO CONTRA-ACIUM  
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE  
NORONHA  
ADVOGADOS: MARCOS ELIEZER GRAVIL e CÍCERO JOSÉ  
MARTINS DA SILVA  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: O cumprimento ao que estabelece o Dissi-  
do Coletivo de Imposto de Renda e sua disciplina o  
art. 372 consubstancia, vedado, inclusive, qual-  
quer discussão sobre matéria de fato ou de di-  
reito. DECISÃO - ACORDAM os Juizes da 1ª Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Re-  
gião, por maioria, de acordo com o parecer da Pro-  
curadoria Regional, negar provimento ao recurso  
contra o voto de juiz Henrique Mesquita que lhe  
dava provimento para julgar improcedente a re-  
clamação. Recife, 09 de maio de 1984.

RO-TRT-Ac.86/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ JOSÉ CARLOS FILHO  
RECORRENTE: EMPRESA "EX-OFFICIO" S/A DE ALIMENTOS  
(FABRILINA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DAS ALMAS)  
RECORRIDO: JOSÉ BRAS NORONHA  
ADVOGADOS: EVARISTO CORREIA DE MENEZES e JOÃO  
NUNES FERREIRA GOMES (estagiário)  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: Benefícios de natureza que, em face da con-  
dição genérica, consideram variáveis os fa-  
tores aplicados na fixação. DECISÃO - ACORDAM os  
Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Tra-  
balho da Sexta Região, por unanimidade, de acor-  
do com o parecer da Procuradoria Regional, ne-  
gar provimento ao recurso. Recife, 22 de maio  
de 1984.

RO-TRT-Ac.104/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO  
RECORRENTE: IRAL ALAVAS DE VIAGEM LTDA.  
RECORRIDO: JOSÉ FORTINHO CUNHA  
ADVOGADOS: ROSIVAL VIANA LEITE, CARLOS MENEZES  
DE CARVALHO e CÍCERO FERREIRA DE OLIVEIRA  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
TÍTULA: Fica inteiramente desestruturada as alegações  
recorrentes relativas ao pagamento das  
horas extras quando da contestação houver a re-  
sponsável afirmação de que o empregado nunca ti-  
ve acesso a sua jornada, e na instrução a  
própria empresa apresenta recibos desta parcela.  
DECISÃO - ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tri-  
bunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por  
unanimidade, rejeitar a preliminar de não com-  
ciso do recurso por intermédio, arquivada em  
lo recorrido. MÉRITO: por unanimidade, de acor-  
do com o parecer da Procuradoria Regional, ne-  
gar provimento ao recurso. Recife, 09 de maio  
de 1984.

RO-TRT-Ac.108/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ BENEDITO ARAÚJO DA SILVA  
RECORRENTE: ROMILDO FRANCISCO DE ALMEIDA e  
OSWALDO - EMPRESA PERNAMBUQUANA DE ROXAVERIA S/A  
TÍTULA  
RECORRIDO: OS MESMOS  
ADVOGADOS: EDUARDO AQUINO MARTINS, JAIRINO AQUINO,  
AURELIANO MARTINS e HELENA e WELIO  
PROCEDÊNCIA: 6ª JCM DO RECIFE  
TÍTULA: Se sendo o prêmio-assiduidade, vantagem  
espontânea concedida pela empresa, não integra o  
mesmo se for a prazo prévio. DECISÃO-ACOR-  
DAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional  
do Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de  
acordo com o parecer da Procuradoria Regional,  
negar provimento ao recurso de reclamante; por  
majoria, dar provimento parcial ao recurso da  
reclamada para excluir da condenação a repercus-  
são do adicional de periodicidade nas verbas  
rescisórias e a repercussão de prêmio-assiduidade  
de prazo prévio. MÉRITO: pelo voto de desempate  
do Juiz Clóvis Corrêa que lhe negava provimento.  
Recife, 09 de maio de 1984.

AP-TRT-Ac.111/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO  
AGRAVANTE: JOSÉ VICENTE DA SILVA  
AGRAVADO: JOSÉ JOAQUIM DUARTE (SANTANA S/O JOSÉ)  
ADVOGADO: ASCENDEMO BRASILEIRO CARDOSO

PROCEDÊNCIA: 1ª JCM DE JOÃO PESSOA-PB  
TÍTULA: A procuração "apud acta" não confere pla-  
cos poderes ao patrono do agente; não tem o  
condão de propiciar elementos essenciais ao  
conceito absoluto, a ponto de causar a nulidade  
dos juízos pela falta do mesmo no cumprimento dos  
prazos processuais. Ela deve ser encerrada de mo-  
do restritivo, e não amplo. DECISÃO - ACORDAM  
os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do  
Trabalho da Sexta Região, preliminarmente, por  
unanimidade, conhecer do apelo como agravo de  
petição. MÉRITO: por unanimidade, dar provime-  
nto ao agravo para determinar o prosseguimento  
da execução. Recife, 29 de abril de 1984.

RO-TRT-Ac.138/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO  
RECORRENTE: BERNARDINA LIMA DE ARAUJO FERREZ  
RECORRIDO: SERVIÇOS DO RECIFE S/A  
ADVOGADOS: GILSON SALLES e CARLOS BARRETO  
PROCEDÊNCIA: 6ª JCM DO RECIFE  
TÍTULA: Não há como se cogitar de aversões se o  
principal não foi conhecido. DECISÃO - ACORDAM  
os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do  
Trabalho da Sexta Região, por unanimidade, de a-  
cordo com o parecer da Procuradoria Regional,  
negar provimento ao recurso. Recife, 09 de maio  
de 1984.

RO-TRT-Ac.156/84 - 1ª T.  
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO  
RECORRENTE: SINDICATO FÁBRICA DA SILVA e CIA.  
SINDICATO DE MINUTALANÇAS DE PERCANTUROS  
RECORRIDO: OS MESMOS  
ADVOGADOS: JOSÉ JOSÉ BARRETO e JAIRINO VICTOR DA  
SILVA  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE

TÍTULA: O depósito de uma testemunha escrita,  
contida empreitada com a Justiça do Trabalho  
sentido de por não dizer a verdade, sob a pena  
estipulada no art. 14 do III é suficiente para o  
reconhecimento do tempo de serviço anterior ao  
constante em sua CTPS. DECISÃO - ACORDAM os Ju-  
izes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Tra-  
balho da Sexta Região, por unanimidade, de acor-  
do com o parecer da Procuradoria Regional, negar  
provimento a ambos os recursos. Recife, 09 de  
maio de 1984.

TÍTULA: Nos termos do art. 84 da Lei 3594/70, o  
prazo para a interposição de qualquer recurso é  
de 03 (três) dias, a contar da data da publica-  
ção dos conclusões. A presente publicação está  
de acordo com o art. 1216 do CPC.  
Recife, 18 de junho de 1984. L.A. &  
Diretor da Sec. Jud. do T.R.T. da Sexta Região

Processo nº TRT-RO-2185/83 - Recorrente - AUTO VIA-  
ÇÃO CHAVIERO LTDA - Recorrido: Jureia Maria dos Santos-Ad-  
vogados - Iracema José Soares e Romero Câmara Cavalcanti e  
Crisleide de Oliveira - Procedência: 2ª JCM do Recife-PE

Fundamentando seu apelo em ambos os permissivos do  
art. 896, consubstancia, alega a recorrente Auto Viação  
Cruzeiro Ltda., que o r. acórdão recorrido violou o art. 818,  
da CLT, trazendo 3 divergências a respeito transcritas às  
folhas 76/78, dos autos.

Não tenho como violado o dispositivo legal acima ci-  
tado, em face do r. acórdão recorrido ter entendido que a  
própria reclamada admitiu em sua contestação, a veracidade  
das alegações da autora.

No entanto, tenho como evidenciado o conflito juris-  
prudencial com os acórdãos transcritos a confronto, em  
quais determina que: "É indevido o salário-maternidade de  
quando, por ocasião da rescisão contratual for ignorado o  
estado de gravidez da empregada."

Recebo a revista pelo permissivo da alínea "a" do art.  
896, da CLT, mas no só efeito devolutivo.  
Publica-se.

Recife, 07 de junho de 1984.  
José T. de Sá Pereira - Presidente do TRT.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DO EXMO. SR. JUIZ PRESI-  
DENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA  
REGIÃO

RO-TRT-2178/82 - RECURSO DE REVISTA  
RECORRENTE: USINA CATIMÉ S/A  
RECORRIDO: JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO  
ADVOGADOS: HELIO LUIZ FERREIRAS GALVÃO e FLORIAN-  
NO CARVALHO DE LIMA  
PROCEDÊNCIA: JCM DE CARUARU-PE  
DESPACHO: Clerega e recorrido suas contra-razões  
ao Recurso de Revista, no prazo legal. Publica-  
ção. Recife, 12.06.84. art. 1216 do CPC  
NOTA: A presente publicação está de acordo com o  
art. 1.216 do CPC.  
Recife, 19 de junho de 1984

Director da Secretaria Judiciária do TRT  
da Sexta Região  
L.A. &  
Diretor da Sec. Jud. do T.R.T. da Sexta Região

Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no  
Estado de Pernambuco

23  
mptd

Fundada em 25/07/74 e Reformada em 23/07/81  
Sede: Rua Cléto Campelo, 44 - Santo Antonio - Idt. Continental - 12º andar - Sala 1217 - Fone: 224-1689 - Recife - Pernambuco  
C.G.C. 11133030/000192

RECEBEMOS  
EM 03/09/1984

Recife, 31 de agosto de 1984.

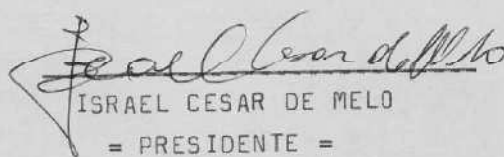
Prezado Diretor:

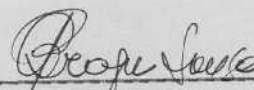
Tendo em vista pertencerem a categoria profissional, ainda não organizada em Sindicato, vem solicitar desse órgão superior, para representá-los na defesa // dos interesses da categoria, junto as empresas de Vigilância e as que mantêm vigilância própria no Estado de Pernambuco.

Trata-se, pois de negociações salariais a serem iniciadas no mês de setembro próximo, cujas discussões deverão está concluídas até 30 de setembro, já que a data base é 1º de outubro.

Solicitamos o empenho dessa entidade, no sentido de conseguir o objetivo da classe, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração, colocando - nos sempre a disposição dos trabalhadores.

Atenciosamente

  
ISRAEL CESAR DE MELO  
= PRESIDENTE =

  
SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA  
= SECRETÁRIO =

OFICIO Nº 33/84.

ILMO.SR. PRESIDENTE DA

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE.

JOSÉ MARTINS DIAS.

N E S T E.



11

RECEIVED

**EMBRANCO**

24  
mml

# Relação dos Associados presentes a Assembleia Geral do dia 1.º de Setembro de 1984.

NOME:

01	Sebastião Figueira da Silva	Empresa
02	João Antunes de Brito	? M.O
03	António Pedro da Silva	STIVEPE
04	António Vicente da Silva	URB
05	Tomás Daniel de Oliveira	N. U. U.
06	António Gomes da Silva	PHENIX
07	Alfredo [illegible]	[illegible]
08	Frederico de Santarém	
09	João Francisco da Silva, Filho	
10	Luís António de Sá	N. U. U.
11	Leopoldo Figueira da Silva	SEV. NORTE
12	Mariflor de Almeida	URB Recife
13	Luís António de Sá	F. C. T. E.
14	Severino Rufino Barbosa	Paduermim
15	Manuel José da Silva	
16	Luís António de Sá	F. E. S. E.
17	Geraldo de Almeida Pereira	H. M. V.
18	Frederico Figueira	PHENIX
19	Luís António de Sá	N. U. U.
20	Severino Manuel de Fátima Figueira	
21	Luís António de Sá	
22	Paulo de Sá	A. P. E. U. P.
23	Carlos António Barbosa da Silva	
24	Luís António de Sá	FLECHA
25	Rui José da Silva	FLECHA
26	Pedro Gomes da Silva	JOB.
27	Luís António de Sá	
28	Henrique Alves Barbosa	
29	João Ferreira de Silva	FERRAM.
30	Carlos Fernando Wandurli	H. M. V. I. B.
31	Luís António de Sá	URBISA



EMBRANCO

8 25  
maio

32	Luiz Pereira da Silva	PHENIX
33	Alfredo Pereira da Silva	
34	Joaquim Aguiar da Silva	Seleu-
35	Benedito Almeida da Silva	MVV
36	Rafael José Barbosa	Seten
37	José de Souza Nobre	Seten
38	José Maria da Silva	PHENIX
39	Benedito Aguiar da Silva	PHENIX
40	Manoel Antônio da Silva	PHENIX
41	Adalberto Pereira Alves	BANTRIAL
42	Maryel Benedito da Silva	Bantrial
43	Paul Barros da Silva Filho	TRANSFORTE
44	Leopoldo Oliveira da Silva	
45	Stelvio Amaro Lopes	MVV
46	Robson da Silva	MVV
47	Robson da Silva	MVV
48	Robson da Silva	MVV
49	Robson da Silva	PHENIX
50	Robson da Silva	TRANSFORTE
51	Robson da Silva	
52	Robson da Silva	
53	Robson da Silva	
54	Robson da Silva	
55	Robson da Silva	
56	Robson da Silva	
57	Helio José da Silva	M.VV.
58	Walter da Silva	
59	Walter da Silva	
60	Roberto José da Silva	
61	José Pedro da Silva	
62	Carlos Leites da Silva	
63	Mário Quirino	
64	José Santana	
65	Antônio Costa Brito	

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 TRIBUNAL DE CONTA DO DISTRITO FEDERAL  
 CARLOS LEITES - substituto  
 Cleber Romão da Silva - Autorizado  
 61 SET 1984  
 A presente cópia é a reprodução fiel do original que não foi autêntico. Dou fé.

EMBRANCO

	Empresas
66. Mariano Luiz da Silva	FENIX
67. Genaro Pereira de Oliveira	N. U. U
68. Helio Silva Filho	11
69. Jansanio Cesar Silva	11
70. Manoel de Moura Junior	VRB
71. Manoel Sobral Gomes	11
72. Rodomiro Luiz de Siqueira	SELEX
73. Antonio Luiz do Amaral	SPVO
74. Paulo Roberto da Silva	TRANSIXTA
75. Fernando da Silva Gomes	UNIPEL
76. Joao Augusto Ferreira	FENIX
77. Aluizio Alves da Silva	" "
78. Adriaes Cupertino de Almeida	B. FRECO
79. Antonio Julio Lopes	" "
80. Piel Bezerra Cavalcante	" "
81. Francisco Luiz Mendes	" "
82. Marcos Alberto da Silva	" "
83. Roberto Borges da Silva	DELIMPE
84. Fernando Francisco Adriano	" "
85. Paulo Soares Araujo	" "
86. Severino Cristiano Bento	DELIMPE
87. Valdir Lopes de Souza	DELIMPE
88. Paulo Antonio Ferreira Junior	B. FRECO
89. Odeir da Silva	BOM FRECO
90. Joao Antonio de Freitas	" "
91. Francisco Jose Gomes	" "
92. Antonio Henrique Silva	DELIMPE
93. Joao Roberto da Costa	FENIX
94. Alvaro Mendes	
95. Jose Raimundo Da Silva	Conseidor
96. A MATA BORGES da Silva	DELIMPE
97. Valdir Manoel dos Santos	DELIMPE
98. Manoel Carmo da Silva	DELIMPE
99. Valdir Lopes de	DELIMPE

AUTORIDADE SALGADO - 8º Tab. de Notas  
 no Livro Salgado e Rubellão Público  
 José Carlos Gomes - substituído  
 neste cargo de S.D.V. autorizado  
 21 SET 1984  
 FENIX

EM BRANCO

27  
maio

		Empresa
100		
101	WALDIR GOMES DE AQUINO	F. ELPHORA
102	WALDO DIAS DA SILVA	N.V.V.
103	WILSON GOMES TAVARES	8PEV
104	WILSON GOMES FERREIRA	8PEV
105	WILSON GOMES DA SILVA	8PEV
106	WILSON GOMES DA SILVA	8PEV
107	WILSON GILBERTO LAMARCA	8PV
108	WILSON VICENTE DE SOUZA	8PEV
109	WILSON VICENTE DA SILVA	8PEV
110	WILSON VICENTE DA SILVA	8PEV
111	WILSON VICENTE DA SILVA	M.V.V.
112	WILSON VICENTE DA SILVA	INRAUR
113	WILSON VICENTE DA SILVA	QUEVIN
114	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
115	WILSON VICENTE DA SILVA	T.F.F.
116	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
117	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
118	WILSON VICENTE DA SILVA	ILLV
119	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
120	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
121	WILSON VICENTE DA SILVA	N.V.V.
122	WILSON VICENTE DA SILVA	ILLV
123	WILSON VICENTE DA SILVA	ILLV
124	WILSON VICENTE DA SILVA	PHC
125	WILSON VICENTE DA SILVA	PHC
126	WILSON VICENTE DA SILVA	PHC
127	WILSON VICENTE DA SILVA	PHC
128		
129		
130		
131		
132		
133		

INSTITUTO IVO SALGADO - 29.04.84  
 176, Vieira Salgado - Taboão Paulista  
 05600 - São Paulo - SP  
 URGENTE - 21 SET 1984  
 Qualquer que a reprodução  
 não é original que não é copiado. Dou 16



EM BRANCO

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

28  
mm

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE.

Cópia Autêntica

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 06 de setembro deste ano, às 19.00 horas na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife, sito à rua da Imperatriz - nº 67, 4º andar, bairro da Boa Vista, nesta Cidade, foram instalados os trabalhos da Assembléia Geral em 2ª convocação, dos associados da categoria profissional dos Vigilantes, representados por este órgão classista, sob a presidência do Sr. José Martins Dias, com a presença de cento e vinte e sete (127) vigilantes. Dando por aberta a sessão, o Sr. Presidente, convidou para compor a mesa dos trabalhos, o Sr. Israel César de Melo - Presidente da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, o Sr. Walter José Bruno D'Emery - 1º Secretário da Federação e o Advogado - Dr. Josias Silva de Albuquerque. Em continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, a convocação da Assembléia foi em decorrência de solicitação formulada por escrito, pelo Presidente da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, em nome da categoria profissional representada, com o objetivo de tratar da atualização salarial e outras reivindicações da classe. Após estes esclarecimentos o Sr. Presidente convidou o Sr. Secretário para ler o Edital, que segue abaixo transcrito: Federação Interestadual do Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, pelo presente Edital, ficam convocados os Membros da Classe dos Vigilantes do Estado de Pernambuco, assim como, todos os demais empregados que prestam serviços as Empresas de Segurança no Estado de Pernambuco, a se reunirem em Assembléia Geral, que se realizará no dia 11(Onze) de setembro de 1984, às 17.00 (dezessete) horas, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife, sito à Rua da Imperatriz - nº 67, 4º andar, bairro da Boa vista - Recife, em primeira convocação, e às 19.00(dezenove) horas em segunda convocação, com qualquer número de interessados. Ficam igualmente, desde já convocados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. a) Tratar da atualização salarial e outras reivindicações da categoria profissional dos Vigilantes do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - C.N.T.C. e que, no Estado de Pernambuco, será representada por esta Federação, tendo em vista ainda não se encontrarem organizados em Sindicato; b) Autorizar a Federação

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

29  
mm

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
SÉDE PROVISÓRIA.

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

a firmar Acordos Coletivos, Convenções, instaurar processos de Dissídios Coletivos e, se necessário, usar das prerrogativas da Lei nº 4.330 de 19 de junho de 1964, que regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal. A presente convocação decorre do pedido feito por Membros da Categoria Profissional dos Vigilantes no Estado de Pernambuco, através de Memorial enviado por diversos empregados das Empresas de Segurança do Estado de Pernambuco, à esta Federação, e em observação a legislação vigente, Recife, 05 de setembro de 1984 - José Martins Dias - Presidente. Em seguida o Sr. Presidente dando sequência a pauta dos trabalhos, solicitou que o Secretário fizesse a leitura da proposta de reivindicações apresentadas pela Associação da Classe. O Sr. Secretário usando da palavra fez a leitura das reivindicações após a distribuição de cópias com os presentes para melhor debate. 1) assegurar aos empregados vigilantes, um piso salarial de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) resultante da aplicação do INPC de outubro, sobre Cr\$ 143.836,01 conforme Lei nº 6.708/79, mais 13.84% (treze ponto oitenta e quatro por cento) como reposição das perdas salariais; 2) assegurar aos empregados admitidos após a data-base (19 de outubro) os mesmos direitos dos que se encontram em atividade; 3) ficar as empresas obrigadas ao fornecimento aos seus empregados vigilantes dos comprovantes de pagamento de salários, em papel timbrado ou carimbado, devidamente discriminados, a natureza e os valores das diferentes importâncias pagas, dos descontos efetuados e dos montantes das contribuições para o FGTS e para o IAPAS; 4) fornecer gratuitamente aos seus empregados vigilantes o fardamento necessário, inclusive sapatos e acessórios imprescindíveis ao desempenho da função; 5) estabelecer escalas de serviço, com a indicação da jornada de trabalho, onde se discrimine o início e o término do horário de serviço, bem como as suas posteriores alterações; 6) assegurar aos empregados vigilantes a proteção necessária, gratuitamente, quando da execução de trabalho em campo aberto ou área sem cobertura e fornecer agasalho; 7) conceder ao empregados vigilantes, nos postos de serviço onde os mesmos permaneçam de pé por mais de 4 (quatro) horas de trabalho consecutivo, um período de descanso de 15 (quinze) minutos, sem que haja o afastamento do posto de serviço ou local de trabalho; 8) facultar aos empregados vigilantes estudantes ausentarem-se do serviço, para realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e universitários, desde que seja feita a comunicação à Empresa, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, apresentando posteriormente o comprovante de comparecimento ao exame; 9) assegurar assistência jurídica aos seus empregados

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

30  
m/pe

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

vigilantes, sempre que se fizer necessário em virtude da prática de ações no desempenho de suas funções e em defesa do patrimônio sob sua guarda; 10) comunicar aos seus empregados, por escrito, as razões de sua demissão, sempre que tal fato ocorrer sob a alegação de justa causa; 11) as empresas se obrigam a efetuar o pagamento das verbas rescisórias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da demissão e não o fazendo, pagarão uma multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor desses direitos por cada 30 (trinta) dias de atraso; 12) reconhecer como vigilante todo homem fardado e ou armado, a serviço patrimonial, industrial, comercial, agrícola e residencial; independente do tipo de empregador que os contrate, salvo nos casos em que esta prestação de serviço seja exigida com o vigilante trajando civilmente, devendo a empresa se responsabilizar pela sua boa apresentação; 13) assegurar ao empregado, por motivo de doença, a não dispensa por justa causa, no período de 180 dias, após ter recebido alta médica; 14) fornecer aos seus empregados trimestralmente o extrato de conta bancária vinculada ao FGTS; 15) estabelecer uma multa diária de 20% (vinte por cento) do valor de referência, em favor do empregado, por atraso de 10 dias da data de pagamento de salário; 16) respeitar a jornada normal de 40 horas semanais dos empregados vigilantes, e de acordo com a necessidade do serviço prorrogá-la dentro das normas legais laboristas; 17) conceder um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal de trabalho, quando houver prorrogação da jornada de trabalho, por necessidade do serviço; 18) estabelecer a multa equivalente a 5 (cinco) valores de referência, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento das cláusulas constantes deste documento; 19) assegurar a Federação Assistente o recolhimento da contribuição sindical efetuado através das empresas; 20) descontar de cada empregado vigilante, no primeiro mês de vigência do Acordo ou Dissídio Coletivo, as importâncias de Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em favor da Federação Assistente e Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros) em favor da Associação Profissional dos Vigilantes no Estado de Pernambuco, devendo as referidas importâncias serem recolhidas aos órgãos mencionados, mediante recibo, até o dia 10 (dez) do mês de novembro de 1984; 21) descontar dos seus empregados vigilantes, mensalmente dois por cento (2%) em favor da Associação Profissional dos Vigilantes no Estado de Pernambuco, a título de mensalidade, desde que autorizada pelo empregado, fazendo o recolhimento das importâncias arrecadadas até o dia vinte do mês subsequente, no máximo, aos cofres da Associação; 22) assegurar a Comissão de Salário e aos componentes da Diretoria da Associação Profis -

EMBRANCO

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

31  
mdu

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

sional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, a permanência no emprego, durante a vigência do Dissídio ou Acordo Coletivo, salvo pelo cometimento de falta grave, devidamente comprovada na forma da Lei; 23) assegurar a permanência nas empresas de um representante da Associação Profissional dos Empregados Vigilantes no Estado de Pernambuco, ou da Federação Assistente, com prerrogativas de delegado sindical eleito pelos próprios empregados das referidas empresas; 24) fornecer a seus empregados vigilantes, quando por eles solicitados, atestado de antecedentes profissionais, onde consta nada haver sido registrado contra a sua conduta moral e profissional; 25) é vedado às empresas descontarem dos salários dos seus empregados vigilantes, qualquer importância a título de indenização de arma ou outros instrumentos de trabalho, bem como qualquer que esteja sob sua guarda, quando hajam sido furtados, roubados ou danificados, salvo nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados; 26) respeitar o direito dos empregados vigilantes permanecer prestando serviços nas cidades para as quais foram admitidos, não podendo ocorrer transferência sem anuência dos mesmos, observado o mais no disposto do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho; 27) proceder o devido registro nas CTPS dos empregados vigilantes, sempre que ocorrer promoções, inclusive especificar o valor correspondente às gratificações ou aumento de salários a que terão direito; 28) contratar seguros de vida individuais ou em grupo, em favor de seus empregados vigilantes, cada um a ser assegurado por Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), em caso de morte ou invalidez permanente ocorrida em decorrência do desempenho das funções, ou quando a caminho ou retorno do local de trabalho, seguro esse de caráter complementar e independente do seguro contra acidente de trabalho a cargo da previdência social; 29) assegurar o reembolso de passagem para o vigilante se deslocar da sede para o posto que for designado, bem como quando tiver de utilizar mais de uma condução em decorrência de transferência de posto; 30) assegurar aos seus empregados vigilantes quando no exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas, os adicionais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, para os graus máximo, médio e mínimo para aquelas e, 30% (trinta por cento), para estas de conformidade com a legislação laborista; 31) assegurar aos seus empregados vigilantes quando do início do período de férias, uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria; 32) assegurar a permanência no trabalho dos empregados vigilantes no exercício da atividade profissional, que reclamaram seus direitos perante órgãos administrativos, judiciário ou da união; 33) assegurar o não desconto de valores referentes a testes, exames de saúde para admissão dos candidatos inscritos nas empresas; 34) assegurar aos empregados



EMBRANCO

Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

32  
mural

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

vigilantes dos carro forte, a alimentação gratuita, quando de viagem para transporte de valores, em locais acessíveis; 35) estabelecer o prazo de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio, vigorando a partir de 19 de outubro de 1984 a 30 de setembro de 1985. Em seguida houve debates a respeito da proposta lida e o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Josias Albuquerque, a fim de que o mesmo fizesse alguns esclarecimentos. Usando da palavra o mesmo esclareceu as dúvidas surgidas. Dando continuidade a sessão, o Sr. Presidente informou aos presentes que caso a proposta fosse aprovada, seria encaminhada à Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, na forma prevista em Lei, visando a negociação de um Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria e, não sendo concretizado este Acordo, a Federação adotaria as providências necessárias para suscitar o Dissídio Coletivo. Finalmente foi facultada a palavra aos presentes e como não houve mais pronunciamentos, o Sr. Presidente esclareceu que procederá a eleição da proposta anteriormente discutida, na forma prevista no art. 524 - letra "e", da CLT, obrigando que as deliberações da Assembléia, relativas as relações ou dissídios de trabalho, devem se processar por escrutínio secreto. Após esses esclarecimentos, submeteu a votação, por escrutínio secreto, a proposta acima transcrita que foi aprovada pela unanimidade dos 127 (cento e vinte e sete) vigilantes presentes. Como nada mais houvesse a tratar pelo Senhor Presidente e demais associados, foram encerrados os trabalhos às 22:20 (vinte e duas e vinte minutos). E, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais presentes.

*José Martins Dias*  
José Martins Dias  
Presidente  
CPF. N.º 012859204-49

EMBRANCO

33  
umme



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 28 dias do mês de  
setembro de 19 84 autuei o  
presente dividido coletivo  
o qual tomou o nº 35/84  
contendo 33 folhas, todas numeradas.

unplanário

S. C. P.

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao

como Sr. Juiz Presidente

Recife, 28 de setembro de 19 84

Clarvalh

Diretor do S.C.P.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

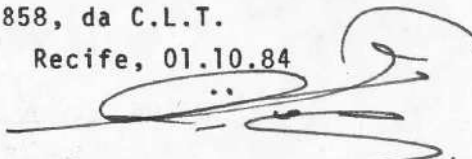
Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 28 de 09 de 1984

Cláudio Lourenço

Notifique-se o Suscitante  
para que cumpra o disposto no ar  
tigo 858, da C.L.T.

Recife, 01.10.84



Cláudio Lourenço  
Juiz Presidente de TRT - 6a. Região



34/8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PARA: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 636/84

Fica V. Sa., pela presente, notificado de que, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35/84, em que são partes:

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADOS: EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Notifique-se o Suscitante para que cumpra o disposto no artigo 858, da CLT. Recife, 01 de outubro de 1984. As) Clóvis Valença Alves - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dois dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e quatro.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

SALA 102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PARA: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E  
 HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E  
 RIO GRANDE DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
**CARUARU - 6ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 GABINETE DO PRESIDENTE

Fica V. Sa. pela pre. notificado  
 de que nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-37884, em

**NOT. Nº TRT-GP- 636 / 84 - DC - 35/84**

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TU  
 FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E  
 HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E  
 RIO GRANDE DO NORTE

Rua da Palma, 387 - 19º andar - sala 102  
 Recife  
 50.000

o Exm. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte  
 despacho:  
 "notifico-se o suscitante para que cumpra o disposto no  
 artigo 58, da CLT. Retire, até o outubro de 1984, as 215  
 via. Vinte e cinco - Juiz Presidente do TRT da Sexta Regiã  
 60".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário  
 Geral da Presidência. Aos dois dias do mês de outubro de  
 mil, novecentos e oitenta e quatro.

Secretário Geral da Presidência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região

RELAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de Pe.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM 02 DE Outubro DE 19 84

*Sebastião M. Ferreira*  
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

Carimbo do E.C.T.

*35/8*

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
636/84	Not.	Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de / Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte Nesta			9301

COPIA PARA O TST

57



Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001


Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001

Processo nº 001

EM BRANCO

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>	N.º	REMETENTE
		Cale - Residência
		Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 139 - Recife
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 9304
	DESTINATÁRIO	Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte
	ENDEREÇO	Rua da Palma 277 - J. Anderson - Sala 202
	CIDADE	Recife
ESTADO	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
03-10-84		

Mod. TRT 165

not. nº 636/84 - DC-35/84

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

37/89

Certifico que até a presente data o Suscitante, apesar de notificado em 03 do corrente mês, não cumpriu o despacho de fls. 33-v.

Recife, 17 de outubro de 1984.

  
Fernando Antonio Malta Montenegro  
Secretário Geral da Presidência

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

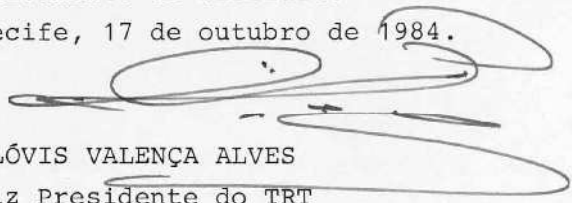
Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 17 de outubro de 1984

  
Fernando Antonio Malta Montenegro  
Secretário Geral da Presidência

Renove-se a notificação de fls. 34, dando o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ao suscitante para atender ao disposto no art. 858 da CLT, sob pena de arquivamento do dissídio.

Recife, 17 de outubro de 1984.

  
CLÓVIS VALENÇA ALVES  
Juiz Presidente do TRT  
da Sexta Região

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

Ass. do Responsável pela informação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

38/B

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PARA: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 643/84

Fica V. Sa., pela presente, notificado de que, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35/84, em que são partes:

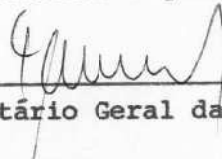
SUSCITANTE: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADOS: EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Renove-se a notificação de fls. 34, dando o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ao suscitante para atender ao disposto no art. 858, da CLT, sob pena de arquivamento do dissídio". //////////////////////////////////////

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 643 /84

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E  
HOSPITALIDADES DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E  
RIO GRANDE DO NORTE  
Rua da Palma, 387 - 10 andar - sala 102  
Recife  
50.000

Secretaria Geral da Presidência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região

RELAÇÃO N.º

39  
b

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de **Pe.**

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM **18** DE **Outubro** DE 19 **84**

*Sebastião M. Ferreira*  
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATARIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
643/84	Not.	Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidades dos Estados de / Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte Nesta			9408

41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0000000-00/2000

Carteira nº 0000000

Requerente: [Nome do Reclamante]

Reclamado: [Nome do Reclamado]

Valor da causa: R\$ 00,00

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

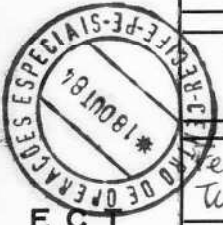
Assinado por: [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**EM BRANCO**

N.º	REMETENTE <i>Gab. Presidência U/</i>	
NOME:	<i>Tribunal Regional do Trabalho - 6ª</i>	
ENDEREÇO:	<i>Cais do Apolo, 739 - Recife.</i>	
 <b>ECT</b> <b>SEED</b>	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de PE, PB e RN</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua da Palma, 387 - 1º andar sala 102</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife</i>	<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>19-10-84</i>	<i>[Signature]</i> 42	
Mod. TRT 165	<i>not. no TRT-GP - 643/84 - DE - 35/84</i>	

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

41  
B

### JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição protocolada sob o número  
010163

Recife, 24 de outubro de 1984

Valéria Baracho  
Assistente do Gabinete  
da Presidência

SECRET  
UNCLASSIFIED  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION



EMBRANCO

SECRET  
UNCLASSIFIED  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION

DC-36/84

42  
B

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos  
Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
«SÉDE PROVISÓRIA»

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 2/24-2971 - Recife - PE.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
6ª REGIÃO.

JURISDIÇÃO DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO  
CUIJ 153678 070163  
FOLHA  
PROCESSO GERAL

P. nos autos.

Recife, 23.10.84

Clóvis Valença Alves  
Juiz Presidente do TRT - 6a. Região

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA E RIO GRANDE DO  
NORTE, por seu presidente e advogado abaixo-firmados, em atendimento  
ao disposto no art. 858, da CLT, vem a presença de V.Exa. para requere-  
rer, como de fato requer, a juntada de 131 (cento e trinta e uma) có-  
pias da petição inicial do Dissídio Coletivo da categoria profissio-  
nal dos Empregados Vigilantes representada por este órgão, a fim de  
que sejam encaminhadas aos suscitados.

Pede deferimento

Recife, 16 de Outubro de 1984

JOSE MARTINS DIAS

- Presidente -

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

- Insc. OAB/PE nº 5742 -

65

EMBRANCO

43/B

**Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte**

C.G.C. 11214889/0001-26

BASE: Nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte  
**SÉDE PROVISÓRIA**

Rua da Palma, 387 - 1.º andar Sala 102 - Fone: 224-2971 - Recife - PE.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

JUIZ TRIBUNAL DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO  
010163  
RUA DA PALMA, 387 - 1.º ANDAR - SALA 102 - RECIFE - PE

Destino e dia 23 de novembro de 1984, às 18:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, nos autos nº 010163/84, da Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por seu presidente e advogado abaixo-firmados, em atendimento ao disposto no art. 858, da CLT, vem a presença de V.Exa. para requerer, como de fato requer, a juntada de 131 (cento e trinta e uma) cópias da petição inicial do Dissídio Coletivo da categoria profissional dos empregados Vigilantes representada por este órgão, a fim de que sejam encaminhadas aos suscitados.

Pede deferimento  
Recife, 18 de Outubro de 1984  
*Jose Martins Dias*  
JOSE MARTINS DIAS  
- Presidente -  
*Josias Silva de Albuquerque*  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
-Insc. OAB/PE nº 5742-

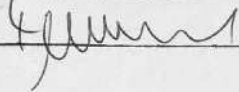


## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 31 de outubro de 1984



Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 31 de outubro de 1984

  
CLÓVIS VALENÇA ALVES

Juiz Presidente do TRT  
da Sexta Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-644 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 644/84

**BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE**

**Av. Caxangá, nº 3844**

**RECIFE - PE**

**50.000**

Assessoria Jurídica do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: VENEZA VEÍCULOS S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 645/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

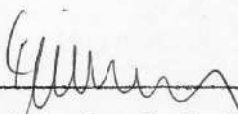
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB e RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional, Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 645/84

VENEZA VEÍCULOS S/A

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3394

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FONSECA IRMÃO S/A - COMÉRCIO INDÚSTRIA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 646 / 8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 / 8 4, em que são partes:

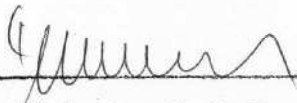
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal escreveu o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 646/84

FONSECA IRMÃO S/A - COMERCIO INDÚSTRIA  
Rua Cons. Silveira Souza, 454  
CORDEIRO  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FESP-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 647 /84

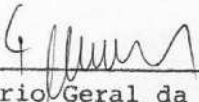
Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:  
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB e RN

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS  
QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTA Nº TRT-GP- 647/84



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 647/84**

**FESP - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO**

**Av. Prof. Agamennon Magalhães, s/n**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CENTRO DE CONVENÇÕES, FEIRA E EXPOSIÇÕES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-648 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

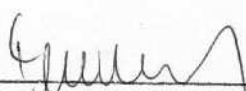
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB E RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 648/84**

**CENTRO DE CONVENÇÕES, FEIRA E EXPOSIÇÕES S/A**

**Complexo Salgadinho, s/n**

**OLINDA - PE**

**53.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: KARLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA<sup>3</sup>

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 649 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

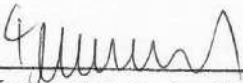
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ~~BRÁS~~  
~~QUE~~MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBEMOS DE V. EXA. O(A) ...

... em 28/08/88 ...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 64918 4**

**KARLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**Estrada de Belém, 501**

**Campo Grande**  
**RECIFE - PE**

**50.000**

... em conformidade com o ...  
... para a ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 650 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

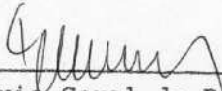
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 65018 4**

**BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO**

**Rua do Imperador Pedro II, nº 907**

**Santo Antonio**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: BANCO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 651 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

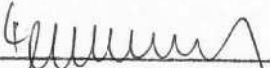
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 65118<sup>4</sup>

BANCO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO

Av. MARquês de Olinda, 105

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 652 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

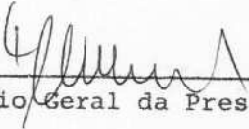
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. D. A. S. 207

COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 652/84**

**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU**

**Rua 13 de Maio, 207**

**Santo Amaro**

**RECIFE - PE**

**50.000**

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: COMPANHIA DE ALUMÍNIO DO NORDESTE - ALUNE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 653 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

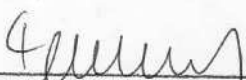
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 653/84**

**COMPANHIA DE ALUMÍNIO DO NORDESTE - ALUNE**

**Rua Mário Domingues, 89**

**Boa Vista**

**RECIFE - PE**

**50.000**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. 601 E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: TINTAS DIAMANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 654 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

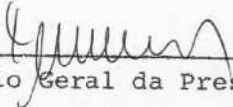
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 654 / 8 4**  
**TINTAS DIAMANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
**av. Ana Barreto, 237**  
**Prazeres**  
**JABOATÃO - PE**  
**54.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SOCIMASA MIUDEZAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 655 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

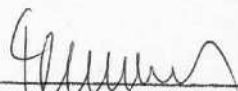
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 655/8 4**

**SOCIMASA MIUDEZAS**  
**Rua Direita, nº 170**  
**São José**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

Assessoria de Comunicação Social



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: AÇOMÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 656 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:


SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN!

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 656 /8 4**

**AÇOMÔVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Trav. Júlio Maranhão, 3800**

**Prazeres**

**JABOATÃO - PE**

**54.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ADIMOL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 657 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

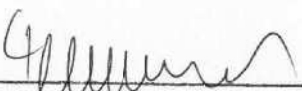
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP-657/84**

**ADIMOL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

**Av. Manoel Borba, nº 869**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CENTRO ADMINISTRATIVO DO BANORTE - CENAB

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 658 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:


SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 658184**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO BANORTE - CENAB**

**Rua José Bonifácio, nº 944**

**Torre**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CASAS ASSAS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 659 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

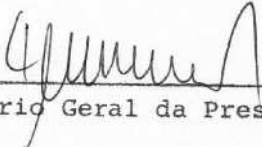
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP-659/8<sup>4</sup>**

**CASAS ASSAS**

**Av. Caxangã, nº 2900**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 660/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

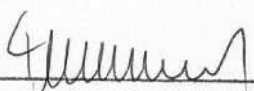
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB, e RN

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
CAMPUS DE RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 66018 4**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM**  
**Rua Barão de São Borja, nº 437**  
**Boa Vista**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FUNDAÇÃO GUARARAPES

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 661 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

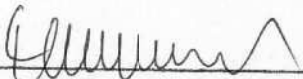
SUSCITANTE(S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS  
QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
CÂMARA DE RECURSOS  
PARECERES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA

ASSUNTO: RECURSO MANDADO DE HABEAS CORPUS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 661/84

FUNDAÇÃO GUARARAPES

Estrada do Arraial, nº 3259

Casa Amarela

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CAMUCAR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 662 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

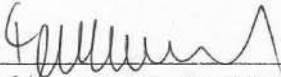
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** - horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

EX: [Illegible]  
[Illegible]  
[Illegible]

REQUERIDO: [Illegible]



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

4

NOT. Nº TRT-GP- 662/18

CAMUCAR  
Rua José de Alencar, nº 784  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FRIGORÍFICO DO NORDESTE - FRIPEL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 663 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

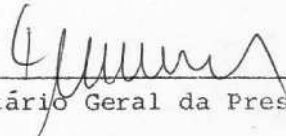
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 663/8 4**

**FRIGORÍFICO DO NORDESTE - FRIPEL**

**Av. Mal. Mascarenha de Moraes, nº 4930**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MESBLA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 664 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
R E C I F E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DATA: 15/05/2014

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO NO TRT



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 664 18 4

MESBLA S/A  
Rua da Palma, 494  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PETROLÍFERA NORDESTINA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 665 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

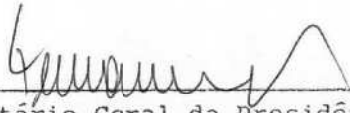
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

665184

**PETROLIFERA NORDESTINA LTDA.**

**Rua Dr. Sérgio Loreto, 800**

**OLINDA - PE**

**53.000**

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ICOPERVIL COMÉRCIO E TRANSPORTE REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 666 / 8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 / 8 4 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

Secretário Geral da Presidência

68



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 66618 4**

**ICOPERVIL COMÉRCIO E TRANSPORTE REPRESENTAÇÃO**  
**Rua Imperial, 1117**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

Secretaria de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: LAFEPE- LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 667 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

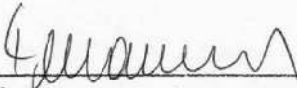
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





ROGER JUNIOR  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 R. L. O. F. E. 2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECURSOS MÉRITOS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 CABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 667/8 4

LAFEPE-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Largo de Dois Irmãos, s/n

RECIFE - PE

50.000

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MOTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 668 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

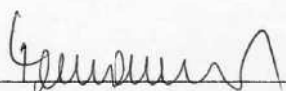
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE BERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

  
Secretário Geral da Presidência



RODEY RUBICIANO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA: LULA DO BOM TRABALHO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 668/8 4**

**MOTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO S/A**

**Av. Ma1. Mascarenha de Moraes, 533**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SERRALHARIA FERRO ALUMÍNIO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 669 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 669/8 4**

**SERRALHARIA FERRO ALUMÍNIO**  
**Rua Antonio Eduardo Amorim, 225**  
**Imbiribeira**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

BRASIL, 1984



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: MEIRELLES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 670 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-  
EA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E  
AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 670/8 4**

**Meirelles S/A - Indústria e Comércio Ltda.**  
**Estrada da Batalha nº 220**  
**Prazeres - Jaboatão - PE**  
**54.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: KRONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 671 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

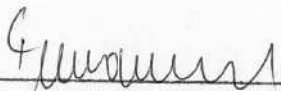
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
P E R T E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 671 18 4**

**KRONORTE Indústria e Comércio Ltda**

**Estrada da Batalha nº 1429**

**Prazeres - Jaboatão - PE**

**54.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: COMERCIAL RAMOS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 672 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:


SUSCITANTE(S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁBABA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 672 18 4**

**Comercial Ramos Ltda.  
Av. Cruz Cabugá nº 481  
Recife - PE  
50.000**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: TRANSPORTE REPRESENTAÇÃO GUARARAPES

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 673 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 673 /84**

**Transporte Representação Guararapes**  
**Rua Jamaica nº 150**  
**Recife - PE**  
**50.000**

Assinado e rubricado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: STOCK EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 674 /8<sup>4</sup>

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8<sup>4</sup>, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 198<sup>4</sup>, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 198<sup>4</sup>. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 198<sup>4</sup>.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 674 18 4

STOCK EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2284

Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ACQUAPLAN - ESTUDOS PROJETOS CONSULTORIA ENG.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 675 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 675184**

**ACQUAPLAN - Estudos Projetos Consultoria Eng.**

**Rua Carlos Estêvão nº 57**

**Madalena - Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MIRATEQUE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 676 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

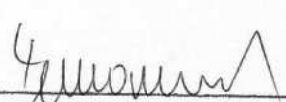
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-  
BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E  
AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 676/84**

**MIRATEQUE**

**Estrada do Brejo nº 723**

**Casa Amarela**

**Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CIDARMAQ - CIA. DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 677 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
P.O. BOX 10.000 - RECIFE - PE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 677/84**

**CIDARMAQ - Cia. Distribuidora de Máquinas e Acessórios**

**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 4555**

**Imbiribeira - Recife - PE**

**50.000**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SUPRANOR - SUPRIMENTO DE RAÇÕES DO NORDESTE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 678 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTA Nº TRT-GP- 678 /84



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 678 /84**

**SUPRANOR - Suprimento de Rações do Nordeste**

**Estrada do Barbalho nº 111**

**Caxangá - Recife - PE**

**50.000**

Assinado e lido no Gabinete do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: APEPE - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 679 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

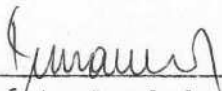
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
R. L. F. F.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 679 /8 4**

**APEPE - Associação de Poupança e Empréstimo de PE**  
**Av. Dantas Barreto nº 324**  
**Santo Antônio - Recife - PE**  
**50.000**

Secretaria Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: F. CONTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 680 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

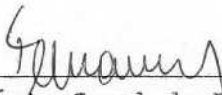
SUSCITANTE(S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

  
Secretário Geral da Presidência

JL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 680/84**

**F. CONTE S/A**

**Rua Francesa Conte nº 58**

**Estância - Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **DOM VITAL TRANSPORTADORA ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 681 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

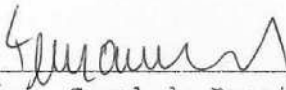
SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 198 **4**, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 198 **4**. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 198 **4**

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA: DOM VITAL TRANSPORTADORA ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 68 / 18 4**

**DOM VITAL TRANSPORTADORA ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Rua das Calçadas nº 1068

Ipatinga- Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **GEOTESTE LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 682 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 682 /8 4**

**GEOTESTE LTDA**

**Rua São Mateus nº 1063**

**Iputinga - Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **TNORTE TRANSPORTADORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 683 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





ROGER AUGUSTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECEBUELA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 683/84**

**TNORTE TRANSPORTADORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA**  
**Rua Prof. Frederico Curíó nº 181**  
**Afogados - Recife - PE**  
**50.000**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



84  
84

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **TILETRON S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 684 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
P. E. C. P. E.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 684/8 4**

**TILETRON S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**  
**KM 17 - BR 101 - Distrito Industrial de Paratibe**  
**Paulista - PE**  
**53.400**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **PURINA DO NORDESTE FAB. DE RAÇÕES E ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 685 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **SERPREVE**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 686 /84

Fica V.Sa.; pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) . **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência

ROGER JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R. E. C. F. E.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 686/84**

**SERPREVIE**

**Rua Edna nº 63**

**Coqueiral - Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: STRADA AUTOMÓVEIS S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 687 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 198 **4** , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 198 **4** . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 198 **4** .

Secretário Geral da Presidência







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **CONSERVADORA SÃO PEDRO**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 688 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) . **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **HERBERTO RAMOS**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 689 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

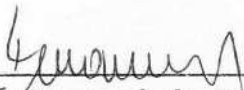
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 689/84**

HERBERTO RAMOS

Av. Sul nº 2051

Afogados - Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **CAXANGÁ VEÍCULOS LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 690 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 69018 4**

**Caxangá Veículos Ltda**

**Av. Caxangá nº 425**

**Recife - PE**

**50.000**

SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: **VIANA LEAL COMÉRCIO S/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-  
691 /8  
4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-  
35 /8 4, em que são partes:

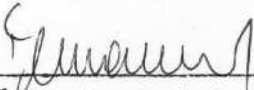
SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

RECURSO DE MÉRITO

ASSUNTO: MÉRITO

EMENTA

RECURSO DE MÉRITO - CONTRATO DE TRABALHO - RESCISÃO - INDEVIDUO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 691184**

Viana Leal Comércio S/A

Rua da Palma nº 205

Santo Antônio-- Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **GFM - PROPEG - CIA. DE PROPAGANDA E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-692 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

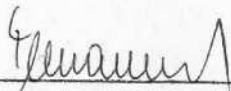
SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984 .

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 692184**

**GFM - PROPEG - CIA. DE PROPAGANDA E EXPANSÃO DE  
NEGÓCIOS**

**Rua Monte Castelo nº 131**

**Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 693 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

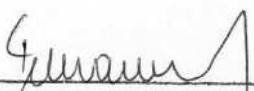
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECEBIDO

TRABALHO  
CIVIL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 693 / 84**

**Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios  
Beneficentes**

**Rua do Fogo nº 136**

**Santo Antônio - Recife - PE**

**50.000**

GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **USINA UNIÃO INDÚSTRIA DO NORDESTE S/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 694 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 694184**

Usina União Indústria do Nordeste S/A  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 1535  
Imbiribeira - Recife - PE  
50.000

Assinatura do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **DABI ATLANTIC S/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 695 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

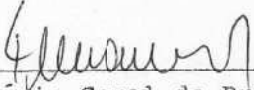
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 695 / 84**

**DABI ATLANTIC S/A**  
**Rua Carlos Porto Carreiro nº 8**  
**Boa Vista**  
**RECIFE - PE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **LIGAS METÁLICAS DO NORDESTE S/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 696 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

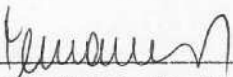
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 696 /84**

**LIGAS METÁLICAS DO NORDESTE S/A**

**Rua Artur Barreto Lins, 622**

**Jardim São Paulo**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONFORTI - CONSTRUTORA FORTE LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 697 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

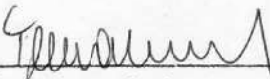
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
EXC. MO. DE JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 697/8 4**

**CONFORTI - CONSTRUTORA FORTE LTDA.**

**Rua Samuel, 122**

**RECIFE - PE**

**50.000**

Secretaria Geral do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **THOMÁS DE AQUINO E CIA. LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 698 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

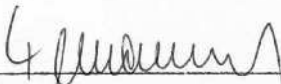
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

APROVADO EM SESSÃO DE 14/05/84



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 698 /84**

**THOMÁS DE AQUINO E CIA. LTDA.**  
**Engenho Umbú - KM 47 - BR-101**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **CILPE-CIA. DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE DE PE**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 699 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA DE RECURSOS

ACÓRDÃO: NOTITICADO Nº 001-01/2014



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 699 / 8 4**

**CILPE-COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE DE PERNAMBUCO**  
**Cais José Mariano, s/n**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**



100  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO - TELPE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 700 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência

102



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 700/84

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO - TELPE**  
**Rua do Príncipe, 156**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BERNAMBUCO - CELPE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 701 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

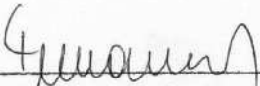
SUSCITANTE (S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO (S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 701/8 4**

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO - CELPE**  
**Av. João de Barros, 91**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **EMBATE**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 702 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /8 4, em que são partes:

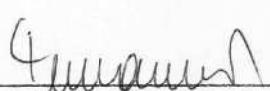
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. Ass: **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 702 / 8 4**

**EMBATE**

**Rua Santo Anjo, nº 6556**

**Pina**

**RECIFE - PE**

**50.000**



103  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: **FINENSE**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 703 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

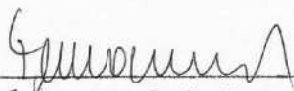
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 198**4**, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 198**4**. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 198**4**.

  
Secretário Geral da Presidência

106





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 703 / 8 4**

**FINENSE**

**Rua Dois de Julho, nº 60/66**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 704 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

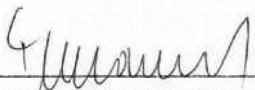
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB, e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência

104  
9/84

106

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

REQUERENTE: SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 70418 4

SEMÍNÁRIO TEOLÓGICO BATISTA

Rua Padre Inglês, 243

Boa Vista

RECIFE - PE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **TRANSPORTADORA BEZERRA**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- **705 /84**

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-**35 /84**, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 705/84**

**TRANSPORTADORA BEZERRA**

**Av. Sul, nº 1572**

**RECIFE - PE**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: **ARTICA COMERCIAL**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 706 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 19**84**.

Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 70618 4**

**ARTICA COMERCIAL**

**Rua do Veiga, 362**

**Santo Amaro**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **KIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 707 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Poder Judiciário

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: KIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 704 / 8 4**

**KIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**  
**Av. Visconde de Suassuna, 186**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **CONCRETO REMIMIX PERNAMBUCO S/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 708 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

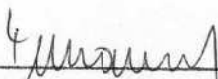
SUSCITANTE(S) . **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 708 /84**

**Concreto Remimix Pernambuco S/A**

**Rua Neto Mendonça nº 25**

**Recife - PE**

**50.000**

Gabinete do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: HOTEL 4 DE OUTUBRO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 709/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84 , em que são partes:

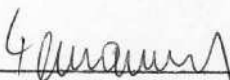
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984 .


  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARECERES

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Esta Vossa Excia. foi notificada, em 18/10/84, em cumprimento do disposto no art. 139, III, do CPC, para que providenciasse a expedição de precatório em favor de

 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 709/84**

**Hotel 4 de Outubro**

**Rua Floriano Peixoto nº 151.**

**Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MADEIRA SINTÉTICA S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 710 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN:**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 710 /84**

**Madeira Sintética S/A**

**Rua do Hospício nº 425**

**Recife - PE**

**50.000**

Assinado pelo Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: **COCANE**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-711 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

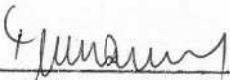
SUSCITANTE(S) **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 711/84**

**COCANE**

**Estrada dos Remédios nº 1780**

**Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral de Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PERCOL PERNAMBUCO CONFECÇÕES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 712 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

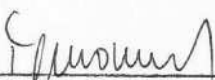
SUSCITANTE(S) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S) EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. S. P. 1-3

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PRAT: PERCOL PERNAMBUCO CONFECÇÕES LTDA.

RECORRIDO: PERCOL PERNAMBUCO CONFECÇÕES LTDA.

Em 17 de maio de 1984, foi proferida a seguinte decisão:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 7/2/84**

**PERCOL PERNAMBUCO CONFECÇÕES LTDA.**

**Av. Camarão nº 220**

**Ipatinga - Recife - PE**

**50.000**

Remessa para o Juízo de Execução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: HOTEL MIRAMAR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 713 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

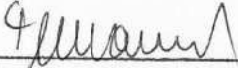
SUSCITANTE(S) : ~~FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE~~ T. OR. 108

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
 RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
 PARECER

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO

Fica V. Exa. pela presente, notificado de que  
 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em que  
 partes.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 713/84**

**Hotel Miramar**  
**Rua dos Navegantes nº 363**  
**Boa Viagem - Recife - PE**  
**50.000**

Secretaria Geral de Trânsito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: L. CIRNE E CIA. LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 714 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

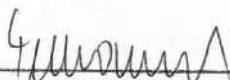
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 714/84**

**L. CIRNE E CIA. LTDA.**

**Rua Air nº 1845**

**Caxangá - Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FUNESO-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 715 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
PE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 1360  
OLINDA - PE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 715 /84**

**FUNESO - Fundação de Ensino Superior de Olinda**

**Av. Pres. Getúlio Vargas nº 1360**

**Olinda - PE**

**53.000**

Assessoria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: F. A. TEIXEIRA & CIA. LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 716 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 25 /8 4, em que são partes:

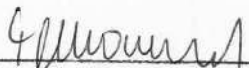
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁI-  
BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E  
AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA AIVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Recife, 17 de maio de 1984. Nº 17.884-84, em que se discute a aplicação do art. 157, inciso I, da Constituição Federal de 1988.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 716 / 84**

F.A. TEIXEIRA & CIA. LTDA

BR 232 s/n

Em cumprimento ao disposto no art. 157, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão de 17 de maio de 1984, a seguinte matéria:

1. A empresa F.A. TEIXEIRA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.123.456/0001, com sede em Recife, Pernambuco, contratou o Sr. João da Silva, brasileiro casado, para exercer a função de Operário Especial, com salário mensal de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, e de 13% (treze por cento) de adicional de férias, além de outros benefícios.

2. O Sr. João da Silva foi contratado em 15 de março de 1984, tendo trabalhado até 15 de maio de 1984, quando foi dispensado sem justa causa.

3. O Sr. João da Silva alega que, durante o período de trabalho, não recebeu o salário devido, bem como a gratificação e o adicional de férias.

4. O Sr. João da Silva requer a condenação da empresa ao pagamento do salário devido, bem como da gratificação e do adicional de férias.

5. A empresa alega que o Sr. João da Silva não trabalhou durante o período alegado, e que, portanto, não tem obrigação de pagar o salário devido.

6. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão de 17 de maio de 1984, a seguinte matéria:

6.1. O Sr. João da Silva trabalhou durante o período alegado, e, portanto, tem direito ao pagamento do salário devido, bem como da gratificação e do adicional de férias.

6.2. A empresa é condenada ao pagamento do salário devido, bem como da gratificação e do adicional de férias.

6.3. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das custas processuais.

6.4. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias advocatícias.

6.5. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias periciais.

6.6. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias de advogado.

6.7. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias de advogado.

6.8. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias de advogado.

6.9. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias de advogado.

6.10. O Sr. João da Silva é condenado ao pagamento das honorárias de advogado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: OMESA -- ORGANIZAÇÃO MECÂNICA SANTO ANTÔNIO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 717 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 717/81**

**OMESA - Organização Mecânica Santo Antônio**

**Rua Prof. Joaquim Cavalcanti nº 725**

**Ipatinga - Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SABIL SIMÕES ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 718 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 718 /84**

**Sadil Simões Administradora de Imóveis Ltda** .....

**Av. Dantas Barreto nº 160 - sala 239** .....

**Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: TRANQUILA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ADM. DE BENS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 719 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE (S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 71918

4

**TRANQUILA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS**  
**Av. Conselheiro Aguiar, 2235**  
**Boa Viagem**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: COMPREBEM S/A SUPERMERCADOS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 720 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

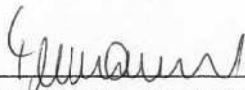
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) OLÍVIO VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-720/84

**COMPREM S/A SUPERMERCADOS**  
**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2056**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

Secretaria Geral do Tribunal

121  
94



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SUPERMERCADO SÃO LUIZ

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-721 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 421 / 84**

**SUPERMERCADOS SÃO LUIZ**  
**Av. Bezerra de Menezes, 437**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: VAREJÃO ASSA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 722 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

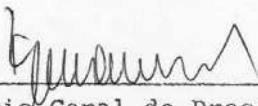
SUSCITANTE(S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: VAREJÃO ASSA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO

Em 17.08.84, pela Portaria nº 100/84, foi

caso do trabalho coletivo no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 722 / 8 4

VAREJÃO ASSA LTDA.  
Rua Francisco Lisboa, 386  
Várzea  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 723 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984 .

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 723 / 84**

Prefeitura Municipal do Cabo .....

Rua Dr. Antônio de Souza Leão s/n .....

Cabo - PE .....

54.500 .....

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 724 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/84, em que são partes:

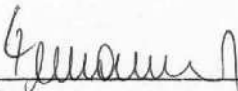
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP-724 / 8 4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**Av. Santos Dumont, 196**  
**OLINDA - PE**  
**53.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ESTESE-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 725 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R. S. F. E.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 725 /84**

**ESTESE-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**  
**Rua Cleto Campelo, 44 Conj. 804**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: TRANSPORTADORA RIO POTY LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-726 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84., em que são partes:

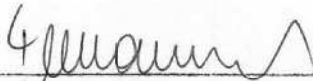
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE ET. OM. JOM.

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984., às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 726 /84**

**TRANSPORTADORA RIO POTY LTDA.**

**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 5271**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: NATALY COMÉRCIO INDÚSTRIA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 727 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

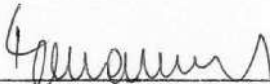
SUSCITANTE (S) . FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO (S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLOVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
 RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA: SEUS DEBENEFICIÁRIOS

1984

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 427/84**

**NATALY COMÉRCIO INDÚSTRIA**

**Av. ABDIAS DE CARVALHO, 684**

**RECIFE - PE**

**50.000**

Secretaria de Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: PERPESCA EXP. E IMP. LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-728 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

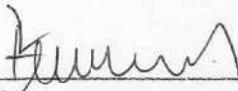
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 728/84**

**PERPESCA EXP. E IMP. LTDA.**

**Rua do Brum, 15 - 1º andar**

**Rio Branco**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: MARIA MAGDALA SERQUEIRA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-729 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

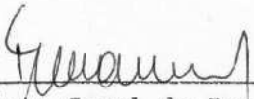
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
PABA: 50000

RESPOSTA NOTIFICADA DE RECIBO

Para V. Ex.ª, pela presente, notificar de acordo com o disposto no art. 500 da CLT, a seguinte decisão: **RECURSO DE REVISÃO DE SENTENÇA DENEGADO**.  
PABA: 50000



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 729/18 4**

**MARIA MAGDALA SERQUEIRA**  
**Rua Marquês do Herval, 210 - 2º**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

Assinatura do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: IMOSA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 730 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/8 4, em que são partes:

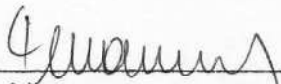
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 730/84**

**IMOSA LTDA.**  
**Cais de Santa Rita, 396**  
**São José**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

131/94

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: FUNDAÇÃO NACIONAL PROMEMÓRIA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-731 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

133





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 73/184**

**FUNDAÇÃO NACIONAL PROMEMÓRIA**

**Rua Marechal Floriano Peixoto, 196**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: METALÚRGICAS LIMAS DO BRASIL S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 732/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

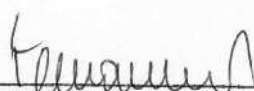
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

  
Secretário Geral da Presidência

34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

COPIA

PARA: METALÚRGICAS LIMAS DO BRASIL S/A

PROCURADOR GERAL

Processo nº 55.810-732/84



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 732 /84**

**Metalúrgicas Limas do Brasil S/A**

**BR 408 - KM 775**

**Carpina - PE**

**55.810**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

133  
94

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: S/A PERNAMBUCO POWDER FACTORY

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 733 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

135



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: S/A PERNAMBUCO POWDER FACTORY

AGUARDAR NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GR- 733/84

Fls. 5 de 5. Para mais detalhes, verificação de instruções  
de acordo com o processo nº 733/84-4, em que se



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

002 EM TURISMO

ESTADO DE PERNAMBUCO, PARAI-

**NOT. Nº TRT-GP- 733/84**

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

S/A Pernambuco Powder Factory

Rua Conde da Boa Vista nº 228

Pontezinha - Cabo - PE

54.500

Designo o Sr. Dr. ... para ...  
para ...  
em ...

A presente notificação ...  
est ...

Assessoria Geral de Vigilância



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **LABOCIRÚRGICA LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 734 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

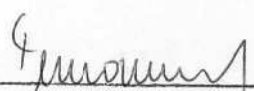
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: LABORCIRURGICA LTDA.

ASSUNTO: MORTALIDADE DE TRABALHADOR

TRABALHADOR EM TURISMO  
LABORCIRURGICA LTDA  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 734 / 84**

**Labocirúrgica Ltda.**  
**Rua Feliciano Gomes nº 262**  
**Recife - PE**  
**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 735 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : ~~FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE~~

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRABALHO E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2014

Processo Administrativo nº 100/2014  
Objeto: Nomeação para o cargo de



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 735/84**

**Universidade Católica de Pernambuco**

**Rua do Príncipe nº 526**

**Boa Vista - Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ABELHA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 736 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

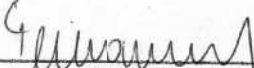
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA alves Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência

BB



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 736 / 8 4**

**Abelha Administradora de Bens Ltda. ....**

**Rua dos Casados nº 10 .....**

**Recife - PE .....**

**50.000 .....**

.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 737 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

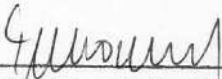
SUSCITANTE(S). FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
 AV. EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRT-GP- 737/84

NOTA V. Nº 1, de 12/11/84, com o teor do art. 13, inciso I, da Lei nº 5.451/68, em sua redação dada pelo Decreto nº 23.184, de 19/02/84.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 737/84**

**Expresso Vera Cruz Ltda.**  
**BR 101 - KM 16**  
**Prazeres - Jaboatão - PE**  
**54.000**

NOTIFICAÇÃO DE TRT-GP- 737/84  
 O presente processo trata da execução de uma sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão, em favor de Expresso Vera Cruz Ltda., em face de seus empregados. A referida sentença foi proferida em 12/11/84, com o teor do art. 13, inciso I, da Lei nº 5.451/68, em sua redação dada pelo Decreto nº 23.184, de 19/02/84.

Secretaria Geral de Expediente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PLAT - PLANEJAMENTO E ACESSORIA TECNICA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 738 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

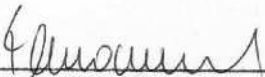
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PLAT - PLANEJAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA LTDA.

ASSUNTO: MANTENÇÃO DE SALÁRIO

REQUERENTE: PLAT - PLANEJAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA LTDA.  
REQUERIDO: MANTENÇÃO DE SALÁRIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 438/84**

**PLAT - Planejamento e Assessoria Técnica Ltda.**

**Rua 12 "A" nº 136**

**Olinda - PE**

**53.000**

Serviço de Registro em Cartório



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **NORAÇO 5/A**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- **739** /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- **35** /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) . **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALYES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
NORÃO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO Nº 739/84

Exceção V. Sa. para pagamento notificado da instância  
devido do débito cobrado no processo nº 739/84, em que  
partes:  
DEBITADA (REQUERENTE) NORÃO S/A  
CREDORA (REQUERIDA) CLIVYS VALENÇA ALVES  
E NOSPIA IRENE DE LIMA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 739/84**

**Norão S/A**

**Av. Dr. José Rufino nº 1670**

**Areias - Recife - PE**

**50.000**

Notificação de Precatório nº 739/84, em que  
devido do débito cobrado no processo nº 739/84, em que  
partes:  
DEBITADA (REQUERENTE) NORÃO S/A  
CREDORA (REQUERIDA) CLIVYS VALENÇA ALVES  
E NOSPIA IRENE DE LIMA  
Valor de R\$ 50.000,00  
Data de emissão: 31 de outubro de 1984

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 740 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

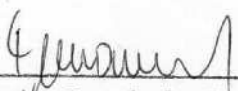
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



**NOT. Nº TRT-GP- 740/84**

**Empresa Auto Viação Progresso S/A**

**Av. Rui Barbosa nº 113**

**Garanhuns -- PE**

**55.300**

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955  
PARA EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **BANDEIRANTES PROPAGANDA EXTERNA LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 741/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

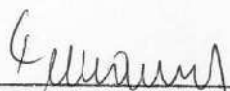
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984 .

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

143



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTA Nº TRT-GP- 741/184

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 741/184**

**Bandeirantes Propaganda Externa Ltda.**

**Rua Franklin Távora nº 469**

**Recife - PE**

**50.000**

Assessoria Jurídica do Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: NORAUTO NORDESTE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 742 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

144



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARECER

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 742/84**

**Norauto Nordeste Peças para Autos Ltda.**

**Av. Professor Moraes Rego nº 364/416**

**Iputinga - Recife - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: J. R. NASCIMENTO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 743 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

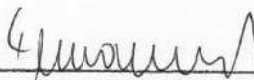
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E G I O E

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS

ASSIM: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS

Para a... com o... de...



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 743 / 84**

**J. R. Nascimento**

**Rua Imperial nº 1066**

**São José - Recife - PE**

**50.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL RED.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 744 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

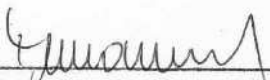
SUSCITANTE(S). **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984 , às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984 . As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984 .

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 744/84

ECCIR - Empresa de Construção Civil Red.

Rua Quarenta e Oito nº 988

Espinheiro - Recife - PE

50.000

Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª. REGIÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 745 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PARA: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHO

Excelência,  
Vossa Excelência foi nomeado(a) para testemunhar no processo nº 45184-7/2007-3, em trâmite no Conselho Regional de Psicologia - 2ª Região, sob a presidência de Vossa Excelência, no dia 15/05/2007.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 745184

Conselho Regional de Psicologia - 2ª Região  
Rua Siqueira Campos - sala 221  
Recife - PE  
50.000

Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PRISCILA MODAS E CONFECÇÕES LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 746 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8<sup>4</sup>, em que são partes:

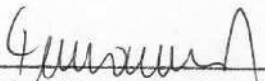
SUSCITANTE(S) : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S) : EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 198 4, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 198 4. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 198 4.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
RECIFE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
PARA: PRISCILA MODAS E CONFECÇÕES LTDA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**NOT. Nº TRT-GP- 746/84**

**Priscila Modas e Confecções Ltda.**

**Av. Getúlio Vargas nº 1481**

**Bairro Novo - Olinda - PE**

**53.000**

Secretaria Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

146-A  
8

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP- 747 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exaurou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23** de **novembro** de 1984, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31** de **outubro** de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 1984.

Secretário Geral da Presidência

*Edilberto*  
05/11/84.





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 74718 4

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 748 /8 4

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

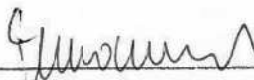
SUSCITANTE(S) : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE**

SUSCITADO(S) : **EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.**

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia **23 de novembro** de 198 4, às **15:30** horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, **31 de outubro** de 198 4. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos **31** dias do mês de **outubro** de 198 4.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 74818 4

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E  
HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO  
GRANDE DO NORTE

Rua da Palma, 387 - 19 andar - SAIA -102

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERLICON

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 749 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:


SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
REGISTRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
SENHOR A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERVIÇOS

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



NOT. Nº TRT-GP-749/18  
SENHOR A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERVIÇOS

Rua Júlio Cristo Leal, nº 273  
Aguazinha  
OLINDA - PE

52.600  
A presente certidão foi expedida para os devidos fins de conhecimento de  
todas as partes envolvidas no processo de nº 749/18, em 11 de outubro de  
2018, às 14h30min, sob a presidência do Sr. Presidente do TRT da 6.ª Região,  
Senhor A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERVIÇOS, e a presença do Sr. Secretário,  
Senhor A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERVIÇOS, e do Sr. Assessor,  
Senhor A. S. SILVA VIGILÂNCIA - SERVIÇOS.

Secretário Geral do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ÁGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA. - COSAPA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-750 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

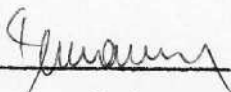
**SUSCITANTE(S):** FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

**SUSCITADO(S):** EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO

AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA. - COSAPA

AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA. - COSAPA

AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA. - COSAPA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 750 / 8 4

AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA. - COSAPA

Rua da Imperatriz, nº 187

Boa Vista - RECIFE

50.000

Assessoria Geral de Execução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONTRUIÇÕES VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-751/84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35/84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
BRASIL

PROCESSO Nº 10.000.000-000  
PARA CONTRIBUIÇÕES VIGILÂNCIA LTDA.

RECURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.000.000-000

RECURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.000.000-000



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 751/18

Rua Alameda da Liberdade, nº 777  
Madalena - Salvador - Bahia

50.000

RECURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.000.000-000

RECURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.000.000-000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONSERLAR LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-752 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

154  
B  
134



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

CONSELHAR LTDA.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-152/8

CONSELHAR LTDA.

Rua 13 de Maio, nº 58  
 Santo Amaro

RECIFE - PE

30.00000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONSERVADORA BRASIL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-753 /84

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁIBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia<sup>23</sup> de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
PÓDER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSERVADORA BRASILEIRA DE DOCUMENTOS E CÓPIAS

CONSERVADORA BRASILEIRA DE DOCUMENTOS E CÓPIAS

CONSERVADORA BRASILEIRA DE DOCUMENTOS E CÓPIAS



PÓDER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 753 18

CONSERVADORA BRASILEIRA DE DOCUMENTOS E CÓPIAS  
Av. Dantas Barreto, Nº 40 - 19 andar  
Edif. Leila  
Santo Antonio - RECIFE

CONSERVADORA BRASILEIRA DE DOCUMENTOS E CÓPIAS  
Av. Dantas Barreto, Nº 40 - 19 andar  
Edif. Leila  
Santo Antonio - RECIFE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONSERVADORA PHENIX LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-754 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

156



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 754 / 8 4

CONSERVADORA PHENIX LTDA.

Rua da Guia, 212 - 19 andar

Rio Branco

RECIFE - PE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PHENIX

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-755 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 455 /84

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX

Rua da Guia, 212 - 19 andar

Rio Branco

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: H. M. VIGILÂNCIA DEDITROPOS  
SINDICATO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-756 /8 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /8 , em que são partes:

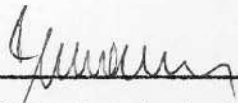
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1988 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1988 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1988 .

  
Secretário Geral da Presidência

158

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 756 184

4

H. M. VIGILÂNCIA DEMITROPOLOS  
Av. Guararapes, nº 50  
Edf. Seguradora, Sâla 522 - 5ª andar  
Santo Antonio - RECIFE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: NORDESTE VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 757/8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35/8 4, em que são partes:

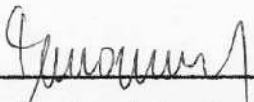
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARÁ-  
BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

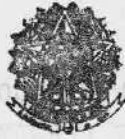
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 198 4, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 198 4. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 198 4

  
Secretário Geral da Presidência

156  
8  
159



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 757/84

NORDESTE VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA:

Av. Rosa e Silva, 1711

Aflitos

RECIFE -PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ORBRAS VIGILÂNCIA PERNAMBUCO LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-758 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:


**SUSCITANTE(S):** FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E RIO GRANDE DO NORTE

**SUSCITADO(S):** EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exprou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 758 / 8 49

ORBRAS VIGILÂNCIA PERNAMBUCO LTDA.

Av. Getúlio Vargas, 113

OLINDA - PE

53.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-759 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

69





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.

NOT. Nº TRT-GP- 459/84



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 459/84

**NOT. Nº TRT-GP- 459/84**  
**PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.**  
**Rua Afonso Pena, 332**  
**Boa Vista**  
**RECIFE - PE**  
**50.000**

RECIFE - PE, 23 de novembro de 1984.  
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, em cumprimento do disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 7.036/84, resolveu expedir a presente notificação para que a Preserva Vigilância Ltda. compareça ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, no dia 27 de outubro de 1984, às 10h00min, para apresentar defesa e alegações finais em relação ao processo nº 0000000-84, sob o rito de sumário, em face de CLIVIS VALENÇA FILVES, autor, e Preserva Vigilância Ltda., ré, em razão de não comparecimento do réu em audiência de conciliação e julgamento, ocorrida em 23 de novembro de 1984, e em razão de não comparecimento do réu em audiência de conciliação e julgamento, ocorrida em 23 de novembro de 1984, e em razão de não comparecimento do réu em audiência de conciliação e julgamento, ocorrida em 23 de novembro de 1984.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PRESERVE TRANSPORTE LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 760/84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍ-  
BA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E  
AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-760/84

**PRESERVE TRANSPORTE LTDA.**

**Rua Afonso Pena, 332**

**Boa Vista**

**RECIFE - PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: DELIMPE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-761 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

160  
8

16B





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-762 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

164



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº THT-GP- 762/84  
**SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.**  
**Rua Real da Torre, 1288**  
**TORRE**  
**Recife - PE**  
**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-763 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE  
SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

Secretário Geral da Presidência

165





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 463 /84

SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Rua Real da Torre, 1288

TORRE

Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SPEV NORTE LTDA. - SERVIÇO DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 764 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4 , em que são partes:

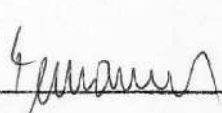
SUSCITANTE(S) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência

QUARTO DE ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 76418 4

SPEV NORTE LTDA. - SERVIÇO DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA.  
Av. Getúlio Vargas, 113  
OLINDA - PE  
53.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: TRANSPORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-765 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

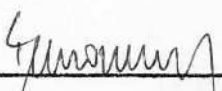
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

167



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 765 / 84

TRANSPORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
Rua Gervásio Pires, 224  
BOA VISTA  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ULTRA VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-766 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35 /84, em que são partes:

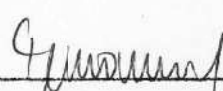
SUSCITANTE(S) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TEATRO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) **CLÓVIS VALENÇA ALVES** Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência

168



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 66 18

ULTRA VIGILÂNCIA LTDA.

Av. Agamemnon Magalhães, 143

DERBY

Recife - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: ULTRA LIMPO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-767 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

169





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-467184

ULTRA LIMPO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Av. Agamennon Magalhães, 143  
DERBY  
Recife -PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-768 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 768/84

VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA.

Rua Estudante Jeremias Bastos, 72

PINA

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: NORPEL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-769 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS  
QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GE- 769 184

NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1021

APLITOS

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SELEN - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-770/84.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-35/84, em que são partes:

SUSCITANTE(S) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 470184

SELEN 1 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA  
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 100  
BOA VISTA  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: NEBRI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 771 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTDO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 77184

**NEBRI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.**

**Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 100**

**BOA VISTA**

**RECIFE-PE**

**50.000**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 772 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8<sup>4</sup>, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUÁBILDS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exprou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 198<sup>4</sup>, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 198<sup>4</sup>. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 198<sup>4</sup>.

Secretário Geral da Presidência

179



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 72/84

RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A  
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 100  
BOA VISTA  
RECIFE - PE  
50.000

4  
1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: PROSERVIL VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 773 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

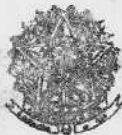
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência

176



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 773 /84

PROSERVIL VIGILÂNCIA LTDA.

Rua do Lima, 363

Santo Amaro

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO - SERVIPEL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 774/8 4.

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 474/84

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO - SERVIPEL  
Av. Conde da Boa Vista, nº 50 - 29 andar  
RECIFE - PE  
50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: JOB VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-775 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /8 4, em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exprou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
6ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 765/84

JOB VIGILÂNCIA LTDA.

Rua Pedro Álvares Cabral, 43

Encruzilhada

RECIPE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: A LISERV VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-776 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

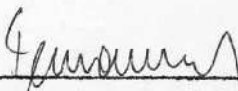
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO  
E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS  
QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designa o dia 23 de novembro de 1984, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 776 / 84

A LISERVE VIGILÂNCIA LTDA

Rua Bispo Coutinho, 526

RECIFE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: ESQUEMA VIGILÂNCIA LTDA. E ENSERV

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-777 /84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

**SUSCITANTE(S):** FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. E RN.

**SUSCITADO(S):** EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exprou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VAEENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 477/84

ESQUEMA VIGILÂNCIA LTDA e ENSERV

Rua Carlos Chagas, 53

BOA VISTA

RECIFE - PE

50.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA: CONSERBENS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-778 / 84 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 / 84 , em que são partes:

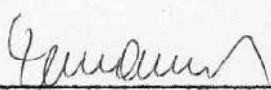
SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

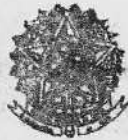
SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E AS QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE PE.

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984. As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 878 / 84

CONSERBENS LTDA.

Rua José Augusto Moreira, 308

Casa Caiada

OLINDA - PE

53.000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA: CONESG - CIA. NORDESTINA DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 779 /8 4 .

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 35 /84 , em que são partes:

SUSCITANTE(S): FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DE PE., PB. e RN.

SUSCITADO(S): EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA QUE MANTÊM VIGILÂNCIA PRÓPRIA NO ESTADO DE P

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de novembro de 1984 , às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 31 de outubro de 1984 . As) CLÓVIS VALENÇA ALVES Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 31 dias do mês de outubro de 1984 .

Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 279/84


CONESG CIA. NORDESTINA DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Pretextato Maciel, nº 145

Campo Grande

RECIFE - PE

50.000

<b>ECT SEED</b> <small>83</small>	N.º		REMETENTE Gab. Presidente	
	N.º			Tribunal Regional do Trabalho-6a. Região
	ENDEREÇO:			Cais do Apolo, 739 - Recife
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			Bompreço S/A - supermercados do nordeste
	ENDEREÇO			Av. Caruaru nº 3844
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
		 Supermercados do Nordeste		
Mod. TRT 165		RECIFE		
Not. nº 644/84 DC 35/84				

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

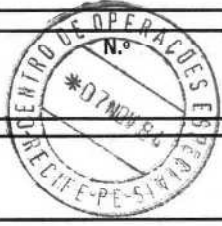
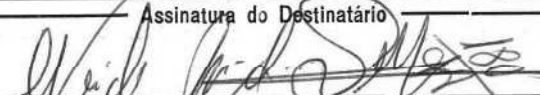
**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

Data

Ass. do Responsável pela Informação

N.º	REMETENTE Gab. Presidência	
	NOME: Tribunal Regional do Trabalho - 6a. Região	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	Venezia Veículos S/A	
	ENDEREÇO	
	Av. mal. Mascarenhas de Moraes, 3394	
	CIDADE	ESTADO
	Recife	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	08 NOV 1984	

ECT  
SEED

184

Mod. TRT 165


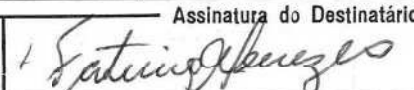
not. n.º 645/84

DC. 35184

**OCORRÊNCIA**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	_____

Data	Ass. do Responsável pela Informação
------	-------------------------------------

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  185	N.º	REMETENTE Gab. Presidência		
		Tribunal Regional do Trabalho 5a. Região		
		ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife		
		COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
		DESTINATÁRIO		
		Fonseca Limaõ 5/A - Comércio Indústria		
		ENDEREÇO		
	Rua. Cons. Silveira Souza, 454			
	Cordleixo			
	CIDADE	ESTADO		
	Recife	PE		
	Recebido em	Assinatura do Destinatário		
	08/11/84			

Mod. TRT 165

not n.º 646/84

DC. 35/84

OCORRÊM

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

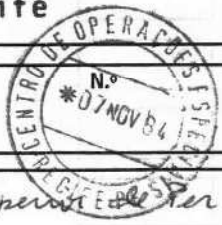
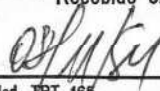
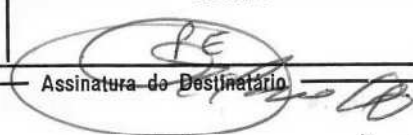
RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

Ass. do Responsável pela Informação

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  186	N.º	REMETENTE	Gab. Presidência		
	NO		Tribunal Regional do Trabalho 1ª. Região		
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife				
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>				
	DESTINATÁRIO				
	FESP - Fundação de Ensino Superior Pernambuco				
	ENDEREÇO				
	Av. Prof. Agamenon Magalhães s/n				
CIDADE		ESTADO			
Recife		PE			
Recebido em		Assinatura do Destinatário			
					
Mod. TRT 165		not. nº 647/84		DE - 35/84	


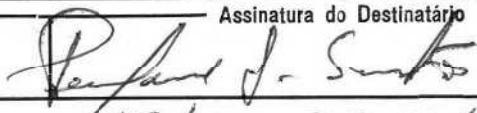


**OCORRÊNCIA:**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

7530 - 006 - 0362 A6 - 105 x 148 mm

N.º	REMETENTE Gab. Presidência	
NOME	Tribunal Regional do Trabalho - 6a. Região	
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - Recife	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
DESTINATÁRIO	Centro de Convenções, Feiras e Exposições S/A	
ENDEREÇO	Complexo Salgadinho s/n	
CIDADE	Olinda	ESTADO
	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
08/11/84		
Mod. TRT 165	not. n.º 648/84	DE-35/84

ECT  
SEED

187

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação

REMETENTE <b>Gal</b> <b>Presidência</b>	
NOME: <b>Tribunal Regional do Trabalho-6a. Região</b>	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Regife</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
DESTINATÁRIO	
<b>Karla Industria e Comercio Ltda.</b>	
ENDEREÇO	
<b>Estrada de Belém, 501</b>	
CIDADE	ESTADO
<b>Recife</b>	<b>PE</b>
Recebido em	Assinatura do Destinatário
<b>8/11/84</b>	<i>[Handwritten Signature]</i>



Mod. TRT 165

not. no 649/84 DE-35/84

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**


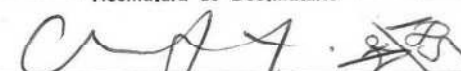
**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> 189	N.º		REMETENTE	Gab. Presidencia
	NOME:		Tribunal Regional do Trabalho - ... Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO		Banco Mercantil de Pernambuco	
	ENDEREÇO		Rua do Imperador Pedro II nº 907	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
	07/11/84			

Mod. TRT 165

not. nº 650/84 DE/35/84

**OCORRÊN**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

---

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> 198	N.º		REMETENTE		Gab. Presidência	
	NC		Tribunal Regional do Trabalho		.. Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739		- Recife	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b> <b>DO SEED</b>					
	DESTINATÁRIO					
			Banco Industrial de Pernambuco		ENDEREÇO	
			Av. Marquês de Olinda, 105		ESTADO	
			Recife		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário			
	08 NOV 1984					

Mod. TRT 165


not. nº 651/84 - DC-35/84



**OCORRÊNCIA:**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  1999	N.º	RETENTE Gab. Presidência		
	NC	Tribunal Regional do Trabalho - Região		
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - Recife		
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO			
	ENDEREÇO		Companhia de Transportes Urbanos - ETU	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
	Data 08/11/84		Portaria	

Mod. TRT 165

not. nº. 652/84 DC-35/84

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**


**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_  
**Data**

\_\_\_\_\_  
**Ass. do Responsável pela Informação**

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  192	N.º	REMETENTE <b>Gab. Presidencia</b>	
		N.º <b>Tribunal Regional do Trabalho 5a. Região</b>	
		ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife</b>	
		<b>COMPROVANTE DE ENTREGA</b> <b>DO SEED</b>	
		DESTINATÁRIO	
		<i>Companhia de Alumínio do Nordeste - ALUNE</i>	
		ENDEREÇO	
		<i>Rua Mario Domingues, 89 - Boa Vista</i>	
		CIDADE	ESTADO
		<i>Recife</i>	<i>PE</i>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário	
	<i>9/11/84</i>	<i>Antonio</i>	

Mod. TRT 165

*rel. n.º 653/84 - DE - 35/84*

**OCORRÊNCIA:**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

---

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

N.º	Gab. Presidência Tribunal Regional do Trabalho 6a. Região
ECT	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife
SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED
93	DESTINATÁRIO Tintas Diamante Indústria e Comércio S/A
	ENDEREÇO Av. Ana Barreto, 237 - Prazeres
	CIDADE ESTADO Jaboatão - 54.000 PE
	Recebido em Assinatura do Destinatário 8/11/84 [Assinatura]



Mod. TRT 165


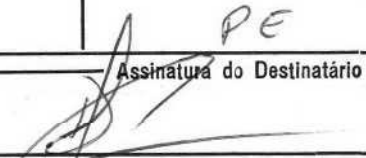
not. nº 654 184 - DC-35/84

**OCORRÊNCIA**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

7530 - 006 - 0362 A6 - 105 x 148 .mm

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> 194	N.º	REMETENTE <b>Gab. Presidência</b>		
	DE: <b>Tribunal Regional do Trabalho - 6a. Região</b>			
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife</b>			
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO			
	<b>SOCIMASA MIUDEZAS</b>			
	ENDEREÇO			
	<b>Rua Direita nº 170 - São José'</b>			
	CIDADE		ESTADO	
	<b>Recife</b>		<b>PE</b>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<b>08/11/84</b>				

Mod. TRT 165

not. n.º 655784 - DE-35/84



**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**


**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> 195	N.º	REMETENTE <i>gab. Presidência</i>		
	E: <i>Tribunal Regional do Trabalho - 6.ª Região</i>			
	ENDEREÇO: <i>Cais do Apolo, 439 - Recife</i>			
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO			
	<i>Acomóveis S/A Indústria e Comércio</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Trav. Jilvio Maranhão, 3800 - Prazeres</i>			
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Jaboatão - 54.000</i>		<i>PE</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<i>12/11/84</i>		<i>[Signature]</i>		

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-656/84 - DE-55/84

**OCORRÊNCIA :**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**



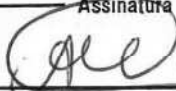

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

Data	Ass. do Responsável pela Informação
------	-------------------------------------

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  	N.º	REMETENTE Gab. Residência		
	NOME Tribunal Regional do Trabalho a. Região			
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife			
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO			
	ADIMOL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.			
	ENDEREÇO			
	Av. Manoel Borba, nº 869 -			
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
8/11/84		 - Alci de Paiva at. Juntas		
Mod. TRT 165 not. nº 657/84 - DE-35/84 				

# OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data	Ass. do Responsável pela Informação
------	-------------------------------------

N.º	REMETENTE <b>Gab. Presidência</b>	
	NOME <b>Tribunal Regional do Trabalho - Região</b>	
<b>ECT</b> <b>SEED</b> 197	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife</b>	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>	
	DESTINATÁRIO	
	<b>Centro Administrativo do Banorte - CENAB</b>	
	ENDEREÇO	
	<b>Rua José Bonifácio nº 944 - TORRE</b>	
	CIDADE	ESTADO
	<b>Recife</b>	<b>PE</b>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
		<b>RECEBIDO</b>



Mod. TRT 165

not. nº 658/84

DE-35/84

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

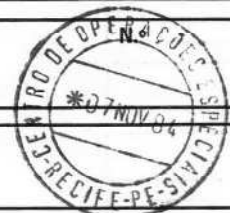
**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação

N.º	REMETENTE <b>Gab. Presidência</b>	
	OME <b>Tribunal Reg. do Trabalho - 6a. Região</b>	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife</b>	
<b>ECT</b> <b>SEED</b> 198	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>	
	DESTINATÁRIO	
	<i>Casas Assas</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Av. Laxangá nº 2900</i>	
	CIDADE	ESTADO
<i>Recife</i>	<i>PE</i>	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>08-11-84</i>	<i>[Assinatura]</i>	
Mod. TRT 165 <i>not. nº 659/84 - DE-35/84</i>		






**OCORRÊNCIA**

<input type="checkbox"/>	<b>MUDOU-SE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>DESCONHECIDO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECUSADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ENDEREÇO INSUFICIENTE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AUSENTE</b>
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

<b>Data</b>	<b>Ass. do Responsável pela Informação</b>
-------------	--

7530 - 006 - 0362 A6 - 105 x 148 mm

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> <small>109</small>	N.º	REMETENTE	gab. Presidência	
	N.º	Tribunal Regional do Trabalho - 6.ª Região		
	ENDEREÇO:	Praça do Apolo, 439 - Recife		
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO		Fundação Estadual do Bem Menor - FE BEM	
	ENDEREÇO		Rua Barão de São Beija, 137 - B. Vista	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
08-11-84.		José de Souza Faria		

Mod. TRT 165

net. ne 660 / 84 - DE-35 / 84

## OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


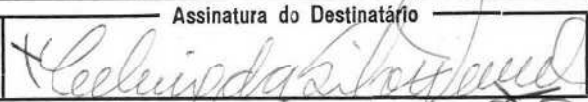
ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela Informação

N.º	REMETENTE	Gab. Presidência Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - Recife
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	Fundação Guararapes
	ENDEREÇO	Estrada do Arraial 3259 - Casa Amarela
	CIDADE	Recife
	ESTADO	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	08/11/84	

ECT  
SEED  
100

Mod. TRT 165

not. ne 661184 - DE-35/84

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

Data

Ass. do Responsável pela Informação

<b>E C T</b> <b>S E E D</b>  209	REMITENTE <i>Gab. Presidência</i>	
	NOME: <i>Tribunal Regional do 6º 21ho-6ª Região</i>	
	ENDEREÇO: <i>Cais do Apolo, 739 - Recife</i>	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>	
	DESTINATÁRIO	
	<i>CAMUCAR</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua José de Alencar, 784.</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife</i>	<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>08-11-84</i>	<i>J. Tracoma</i>	



Mod. TRT 165

not. n.º 662/84 - DE-35/84

**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**

**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

Data

Ass. do Responsável pela Informação

N.º	REMETENTE <i>gab. de diuicia</i>	
	NOME: <i>Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região</i>	
<u>202</u>	ENDEREÇO: <i>Cais do Apolo, 439 - Recife</i>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
ECT SEED <u>202</u>	DESTINATÁRIO	
	ENDEREÇO: <i>Frigorífico do Nordeste - FRIPE</i>	
CIDADE		ESTADO
<i>Recife</i>		<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>08 NOV 1984</i>	<i>[Assinatura]</i>	
Mod. TRT 165 <i>not. nº 663/84 - DE-35/84</i>		





**OCORRÊNCIA:**

**MUDOU-SE**

**DESCONHECIDO**

**RECUSADO**


**ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_

— Data —

— Ass. do Responsável pela Informação —

<b>E C T</b> <b>S E E D</b> <i>203</i>	N.º	EMETENTE <i>gab. Presidência</i>	
	ENDEREÇO: <i>ME Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região</i>		
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>		
	DESTINATÁRIO		
	<i>MESBLA S/A</i>		
	ENDEREÇO		
	<i>Rua da Palma 494 - Cais São Rita</i>		
	CIDADE		ESTADO
	<i>Recife</i>		<i>PE</i>
	Recebido em		Assinatura do Destinatário
<i>8/11/84</i>		<i>[Signature]</i>	

Mod. TRT 165

*not. nº 664/84 - DE - 35/84*

**OCORRÊNCIA:**

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO


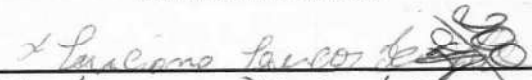
ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável pela Informação

N.º		Presidência	
Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região			
ENDEREÇO: Cair do Apolo, 439 - Recife			
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
DESTINATÁRIO			
Petroliera Nordestina Ltda.			
ENDEREÇO			
Rua Dr. Sérgio Lerito, 800			
CIDADE		ESTADO	
Olinda 53000		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário	
9/11/84			
Mod. TRT 165			
rel. nº 665/84 - DC-35/84			

ECT  
SEED  
203

OU ... A:

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	

---

Data	Ass. do Responsável pela Informação
------	-------------------------------------

7530 - 006 - 0362 A6 - 105 x 148 mm